



PREFEITURA DE
JOÃO PESSOA
PRA VIVER MELHOR

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 10 a 16 de maio de 2015 * nº 1476 * Pág. 001/32

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 8.468, de 30 de abril de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 047797/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 332.800,00 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

29.000 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

29.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
06.122.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	232.800,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL	332.800,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

29.000 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

29.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
06.122.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	63.800,00

06.126.5001 - 4312 - Implantação e Manutenção do Centro de Vídeo Monitoramento	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	9.900,00

06.181.5001 - 1159 - Reparelhamento Modernização e Estruturação da SEMUSB	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	7.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	14.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	90.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	118.300,00
TOTAL	332.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de abril de 2015

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.469, de 06 de maio de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 048815/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações	1.400.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

	R\$
12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	700.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	700.000,00
TOTAL	1.400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de maio de 2015

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 8.478, 15 de Maio de 2015.

Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Pessoa.

O Prefeito Municipal de João Pessoa, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Pública Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a ser realizada no(s) dia(s) 25 e 26 de maio de 2015. Tendo como Tema Central: **“PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA – POR UM BRASIL DE TODAS AS IDADES”**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 15 de Maio de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DECRETO Nº 8.479, em 15 de maio de 2015.

ESTABELECE A PONTUAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR, DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso V, combinado com o artigo 76, inciso I da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

DECRETA:


Art. 1º A pontuação necessária para progressão por formação, a que se refere o item 7 da Seção I do Anexo IV da Lei Complementar 67/2011, atenderá aos fatores de 01 a 09 estabelecidos na seção I do anexo IV, além dos quadros 01 e 02, e demais disposições estabelecidas no referido diploma legal e no presente decreto.

Parágrafo Único. A pontuação necessária para progressão por formação, a que se refere o item 7 da Seção I do Anexo IV da Lei Complementar 67/2011, será conforme tabela demonstrativa abaixo:

Tempo de Serviço	Pontuação para progressão de 1 nível	Pontuação para progressão de 2 níveis
Até 04 anos	4 pontos	19 pontos
Superior a 04 até 08 anos	7 pontos	22 pontos
Superior a 08 até 12 anos	10 pontos	25 pontos
Superior a 12 até 16 anos	15 pontos	30 pontos
Superior a 16 até 20 anos	20 pontos	35 pontos
Superior a 20 anos	26 pontos	42 pontos

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de maio de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 338

Em, 23 de abril de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar DJALMA PEREIRA DE CASTRO FILHO, matrícula nº 77.412-0 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de abril de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 339

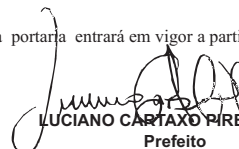
Em, 23 de abril de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar HERMES ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 74.671-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-POLÍTICO E ENCAMINHAMENTOS, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de abril de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
Chefe da Unidade de Atos - Arthur Conolly Junior

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

PORTARIA Nº. 340

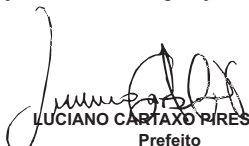
Em, 23 de abril de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear HERMES ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 74.671-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de abril de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 341

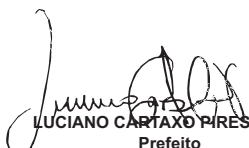
Em, 23 de abril de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar WALLACE ALBUQUERQUE MASSINI, matrícula nº 75.908-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA CENTRALIZADA E DA ADMINISTRAÇÃO DESCONCENTRADA, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de abril de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 342

Em, 23 de abril de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar WALTER BASTOS DE SOUZA, matrícula nº 78.064-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 30 de abril de 2015



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 370

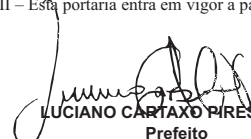
Em, 04 de maio de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/047784, de 30 de abril de 2015.

RESOLVE:

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 0012024-58.2015.815.2001, LINDJANE DOS SANTOS PEREIRA DE MEDEIROS, inscrição nº. 384000160, classificada em 102º lugar, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA - PORTUGUÊS, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 373

Em, 05 de maio de 2015

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAR AS AÇÕES REFERENTES À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB

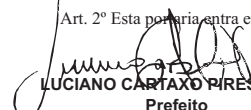
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para a Gestão da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, composto pelos seguintes membros:

- Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira – Coordenadora Geral PMSB;
- José Rivaldo Lopes – Subcoordenador Geral;
- José Dantas de Lima – Coordenador Técnico

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 379

Em, 13 de maio de 2015

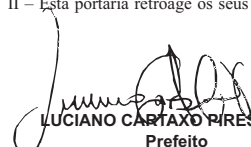
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/048775, Ofício 438 SEINFRA de 04 de maio de 2015

RESOLVE:

I – Exonerar TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA, matrícula nº 04.426-1, Presidente, símbolo DAS-1, MARIA JACQUELINE DA NOBREGA DANTAS, matrícula nº 17.168-9 e GLAUBER INOCÊNCIO FEITOSA DE CARVALHO, matrícula nº 79.859-2, Membros, símbolo DAS-2 e MARIA ELISABETH CARVALHO DUARTE, matrícula nº 8.278-3, JOSE GUILHERME LIANZA DA FRANCA, matrícula nº 8.776-9 e GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 8.365-8, Suplentes, da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

2015

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 05 de maio de



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 380

Em, 13 de maio de 2015

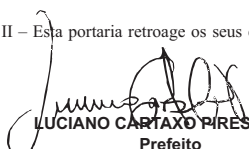
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/048775, Ofício 438 SEINFRA de 04 de maio de 2015

RESOLVE:

I – Nomear TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA, matrícula nº 04.426-1, Presidente, símbolo DAS-1, GLAUBER INOCÊNCIO FEITOSA DE CARVALHO, matrícula nº 79.859-2 e MARIA ELISABETH CARVALHO DUARTE, matrícula nº 8278-3 Membros, símbolo DAS-2 e MARIA JACQUELINE DA NOBREGA DANTAS, matrícula nº 17.168-9, JOSE GUILHERME LIANZA DA FRANCA, matrícula nº 8.776-9 e GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 8.365-8, Suplentes, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 05 de maio de

2015



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 381

Em, 13 de maio de 2015

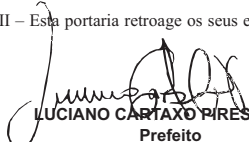
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/048795, ofício 439 SEINFRA, de 04 de maio de 2015

RESOLVE:

I – Designar TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA, matrícula nº 4.426-1, para atuar como PREGOEIRO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Designar MARIA JACQUELINE DA NOBREGA DANTAS, matrícula nº 17.168-9, MARIA ELISABETH CARVALHO DUARTE, matrícula nº 08.278-3, GLAUBER INOCÊNCIO FEITOSA DE CARVALHO, matrícula nº 79.859-2 e GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 8.365-8, para compor a EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 383

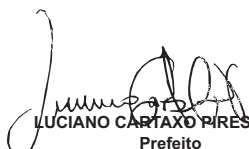
Em, 15 de maio de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, BRUNO FARIAS DE PAIVA, matrícula nº 79.778-2, do cargo em comissão, símbolo SMN-1 de SECRETARIO DE TURISMO, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 384

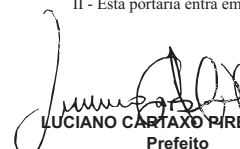
Em, 15 de maio de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Designar, em caráter interino, GRACE KELLY GOMES FERREIRA, matrícula nº 83.286-3 para responder pelo cargo, símbolo SMN-1 de SECRETARIA DE TURISMO, até ulterior deliberação,

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº.º 337

Em, 02 de julho de 2014

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/046546, de 29 de abril de 2014.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora RENATA NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 54.576-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para fazer curso de Mestrado em Formação Educacional, Interdisciplinaridade e Subjetividade-(Mfeis), promovido pela Faculdade de Ciências Humanas da Paraíba-SAPIENS e a Universidade Autônoma Del Sur-UNASUR, pelo prazo de 01 (um) ano, até 29 de abril de 2015.

I – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

II – Publicada no Semanário Oficial 1431, de 29 de junho a 05 de julho de 2014. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº.º 338

Em, 02 de julho de 2014

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/045362, de 25 de abril de 2014.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora IVONE NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 54.711-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para fazer curso de Mestrado em Formação Educacional, Interdisciplinaridade e Subjetividade-(Mfeis), promovido pela Faculdade de Ciências Humanas da Paraíba-SAPIENS e a Universidade Autônoma Del Sur-UNASUR, pelo prazo de 01 (um) ano, até 25 de abril de 2015.

I – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicado no Semanário Oficial nº 1431, de 29 de junho a 05 de julho de 2014 (Republicar por Incorreção).



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 288

Em, 23 de abril de 2015

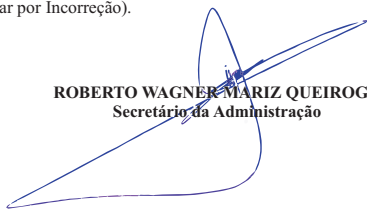
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/005666 de 20 de janeiro de 2015.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ALFEU MARQUES DA FONSECA JUNIOR, matrícula n.º 78.644-6, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2015.

III – Publicada no Semanário Oficial n.º 1474 de 12 a 18 de abril de 2015. (Republicar por Incorreção).

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 318

Em, 7 de maio de 2015

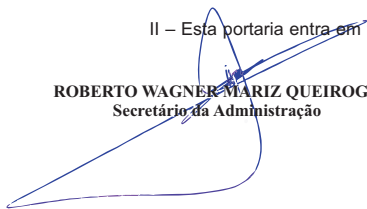
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o inciso IV, Parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no inciso VIII, artigo 1º do Decreto nº 4771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Edital nº 01, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Prorrogar por 1 (um) ano o Concurso Público para provimento dos cargos do Quadro dos Profissionais da Educação e Agente Educacional I, realizado em conformidade com as disposições do Edital nº 01/2013 e modificações posteriores e legislações complementares, conforme o resultado final Homologado através das Portarias nº 229 de 09 de maio de 2014, publicada nos Semanário Oficial nº 1423 de 04 a 10 de maio de 2014.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de maio de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 319

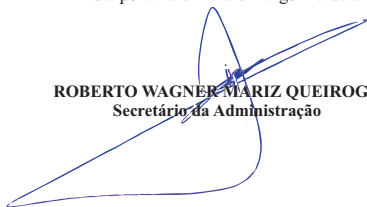
Em, 06 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/019715 e Ofícios nºs 058/2015/GAPRE e 062/2015/EMPASA, de 19 de fevereiro de 2015.

RESOLVE: colocar à disposição da EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora JOSILDA HERMINIO RAMALHO, matrícula nº 15.810-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 320

Em, 07 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/047140 e Ofício nº 419/2015/SEINFRA, de 27 de abril de 2015.

RESOLVE: Autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, a servidora EDVANIA MONTEIRO LISBOA, matrícula nº 18.255-9, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, até 31 de dezembro de 2016.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 321

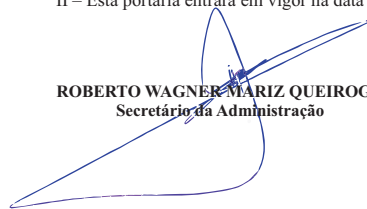
Em, 08 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/037686, de 07 de abril de 2015.

RESOLVE: conceder a MARCIA SOARES DE ARRUDA LEITE, matrícula nº 55.555-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.03.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 322

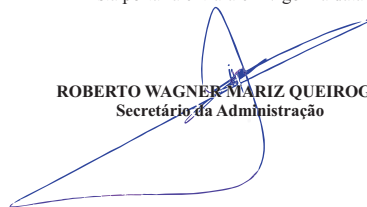
Em, 08 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/037179, de 06 de abril de 2015.

RESOLVE: conceder a ANA IZABEL AZEVEDO TEIXEIRA, matrícula nº 59.606-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.03.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 323

Em, 08 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/023147, de 05 de março de 2015.

R E S O L V E: conceder a MARIA ISABEL ASSIS LEITE ROLIM, matrícula nº 12.560-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.06, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 326

Em, 08 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/011356.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento da servidora ÁUREA AUGUSTA RODRIGUES DA MATA, matrícula nº 54.547-3, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Doutorado em Educação, na UFPE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 324

Em, 08 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/021690, de 03 de março de 2015.

R E S O L V E: conceder a JAMES SILVA MOURA BUCHMEIER, matrícula nº 69.185-2, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 327

Em, 08 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/027447.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento do servidor JOSE ALEXANDRE COSTA NETO, matrícula nº 34.314-5, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributação, lotado na Secretaria da Receita Municipal, para frequentar Curso de Mestrado Científico em Direito Fiscal na Universidade Federal de Lisboa, Portugal, pelo prazo de 16/07/2015 à 19/09/2015.

I – Esta portaria terá vigência a partir de 16/07/2015 à 19/09/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 325

Em, 08 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/037894.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento do servidor JOÃO BATISTA DA SILVA BARROS, matrícula nº 59.978-6, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para frequentar Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Mestrado em Letras - PROFLETRAS, na UFPB, pelo prazo de 01 (um) ano.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 328

Em, 08 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/013181.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, JOSE ANTONIO BARBOSA, matrícula nº. 25.344-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 329

Em, 08 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/025754.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, LUZIMAR DE OLIVEIRA GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº. 12.809-1, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 330

Em, 08 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/030177.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, ROSANE DE FATIMA CRUZ MIRANDA, matrícula nº. 23.545-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 331

Em, 08 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/035856.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, MARIA GORETTI DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº. 28.227-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 332

Em, 08 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/047720.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº. 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, GEDEÃO COSTA FLORIANO DOS SANTOS, matrícula nº. 82.493-3, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL I, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 333

Em, 08 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/047266.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº. 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MICHELLE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 82.191-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 334

Em, 08 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/048281.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº. 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, LEONARDO MONTEIRO DE VASCONCELOS, matrícula nº. 82.478-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 335

Em, 11 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/025361, de 10 de março de 2015.

RESOLVE: conceder a PATRICIA MENEZES DE LUNA FREIRE, matrícula nº 69.105-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 336

Em, 11 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2014/121597, de 20 de novembro de 2014.

RESOLVE: conceder a IOLANDA DE SOUSA BARRETO, matrícula nº 54.812-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 337

Em, 11 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2014/121542, de 20 de novembro de 2014.

RESOLVE: conceder a LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 55.651-3, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.02.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 338

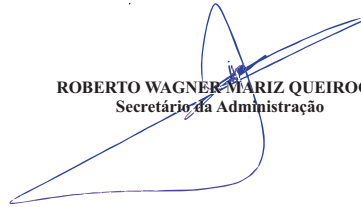
Em, 11 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2014/105269, de 03 de outubro de 2014.

RESOLVE: conceder a PETRUCIA KELLY OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 63.672-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.03.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 339

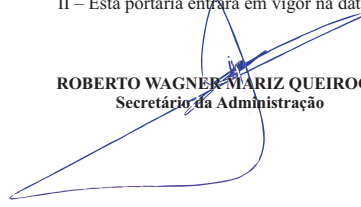
Em, 11 de maio de 2015.

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2014/101918, de 24 de setembro de 2014.

RESOLVE: conceder a MARIA JOSE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula nº 63.671-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.03.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 340

Em, 11 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2014/084954, de 07 de agosto de 2014.

R E S O L V E: conceder a MARIA SALETE DE ALMEIDA PATRICIO, matrícula nº 31.687-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.04, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



R E S O L V E: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora MARIA JOSE CASSIANO SOLOMON, matrícula nº 24.591-7, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 343

Em, 11 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/045840 de 27 de abril de 2015.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora NECILENE BENICIO DE SÁ, matrícula nº 65.219-9, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 341

Em, 11 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/032397, de 24 de março de 2015.

R E S O L V E: conceder a MÔNICA AMANCIO DO NASCIMENTO QUEIROZ, matrícula nº 28.347-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.05, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 344

Em, 11 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2015/033291.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora MARIA DE LOURDES BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 64.423-4, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 342

Em, 11 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/116160 de 06 de novembro de 2014.

PORTARIA N.º 345

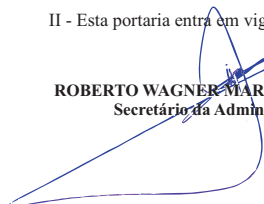
Em, 11 de maio de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 2015/043701.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora ROSEANE VIEIRA PEREIRA DE SOUSA, matrícula n.º 65.120-6, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 346

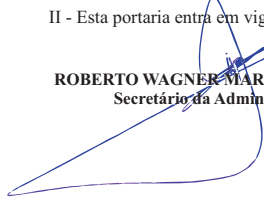
Em, 11 de maio de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 2015/047353.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora ANA CAROLINA VIEIRA BASTOS, matrícula n.º 59.7279, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 347

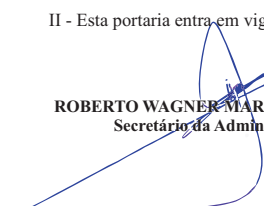
Em, 11 de maio de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 2015/043836.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora ERIVAN LOPES TOME JUNIOR, matrícula n.º 55.709-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 348

Em, 11 de maio de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/035104.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, ao servidor EDUARDO FIDELIS DE SOUZA, matrícula n.º 69.045-7 ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 349

Em, 11 de maio de 2015

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/024713.

RESOLVE: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar a prorrogação do afastamento da servidora RENATA NUNES DOS SANTOS, matrícula n.º 54.576-7, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para conclusão do curso de Mestrado em Formação Educacional, Interdisciplinaridade e Subjetividade-(Mfeis), promovido pela Faculdade de Ciências Humanas da Paraíba-SAPIENS e a Universidade Autônoma Del Sur-UNASUR, pelo prazo de 01 (um) ano.

I - Esta portaria terá sua vigência de 02 de julho de 2015 até 01 de julho de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 350

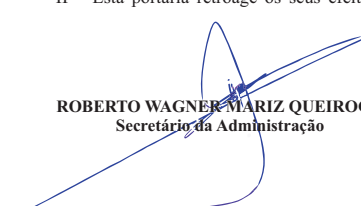
Em, 14 de maio de 2015

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/050997.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, CLAUDIENE FATIMA DE SOUZA, matrícula n.º 82.116-1, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 351

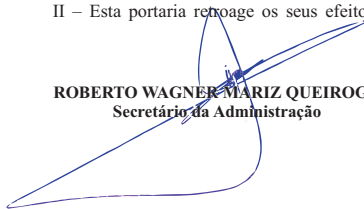
Em, 14 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/049114.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MICHELE JUSTINO FARIAS DE LIMA, matrícula n.º 82.066-1, ocupante do cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 352

Em, 14 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/048250.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, IZOLDA MARIA DE CARVALHO SILVA, matrícula n.º 82.676-6, ocupante do cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 353

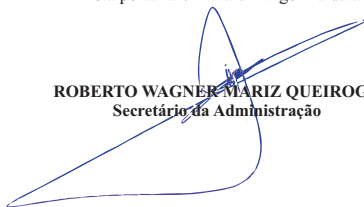
Em, 14 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2014/117312, de 10 de novembro de 2015.

R E S O L V E: conceder a ANA CLAUDIA PESSOA DOS SANTOS, matrícula n.º 59.809-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 354

Em, 14 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2015/052972.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ISABELA AUGUSTA CARNEIRO BEZERRA, matrícula n.º 82.345-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 355

Em, 14 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2014/049400, de 07 de maio de 2014.

R E S O L V E: conceder a ERIVAN LOPES TOMÉ JUNIOR, matrícula n.º 55.709-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.02.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 356

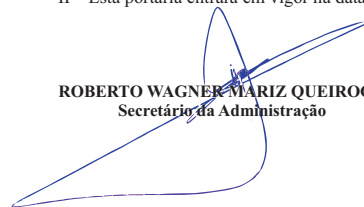
Em, 14 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2014/122715, de 25 de novembro de 2014.

R E S O L V E: conceder a EDILVANIA SOARES PEREIRA, matrícula n.º 55.583-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.03.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 357

Em, 14 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/000577, de 06 de janeiro de 2015.

R E S O L V E: conceder a EDNALVA BARBOSA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 69.193-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 358

Em, 14 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/025398, de 10 de março de 2015.

R E S O L V E: conceder a WILMA MARIA ALVES BEZERRA, matrícula nº 29.331-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.03, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 359

Em, 14 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/026927, de 12 de março de 2015.

R E S O L V E: conceder a WILLIAMS MUNIZ DA SILVA, matrícula nº 69.178-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 360

Em, 14 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2015/033587, de 26 de março de 2015.

R E S O L V E: conceder a ANDREA PAULA VERCOSA, matrícula nº 55.793-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 361

Em, 14 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/039504.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora MARYLAND LUNA DA SILVA, matrícula nº. 16.867-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 362

Em, 14 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/041129.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora VERA LUCIA LOPES DE AGUIAR, matrícula nº. 30.808-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 363

Em, 14 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/042212.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora CILEDIA FIGUEIREDO COUTINHO, matrícula nº. 14.565-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 364

Em, 15 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/045909.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, JAYRO RICARDO LEITE GOMES, matrícula nº 82.720-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de abril de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 365

Em, 15 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/051912.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, WALTER SWENDSON RODRIGUES MARIANO, matrícula nº 78.727-2, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 366

Em, 15 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/052846.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, EDSON THO RODRIGUES, matrícula nº 83.095-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 367

Em, 15 de maio de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/052097.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARCIO ANDRE DE QUEIROZ CAVALCANTI, matrícula nº 79.534-8, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



EXPEDIENTE N°. 110/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2014/2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 043595	ALCEBIADES VIRGINIO SILVA	74.890-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
02 045113	ALINE DANTAS DE SOUSA	66.517-7	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAIS
03 039947	ANA MARIA C. DE A. DE SOUSA	71.801-7	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
04 000880	ANA MARIA DE OLIVEIRA	64.158-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º E 14º SALÁRIO
05 006329	ANA RAKERCIA N. SOARES	63.134-5	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
06 007470	ANGELA AUGUSTA DE S. MOREIRA	78.304-8	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS
07 043575	ANGELA MARTA COSTA	26.999-9	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
08 000266	ANTONIA VALDEVINO DA SILVA	67.615-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
09 042881	CARLOS MAGALHÃES FRANCA	78.013-8	SMS	CANCELAMENTO DE DESCONTO DA PREVIDÊNCIA
10 003004	CLAUDIO MARTINS PEREIRA	56.330-7	SEINFRA	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
11 006596	CRISELIA DA SILVA LIMA	64.247-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
12 037569	DANIELA MARIA T. DE OLIVEIRA	77.569-0	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DOS DIAS TRABALHADOS
13 035072	DANIELLE DE FÁTIMA DO N. BARBOSA	68.185-7	SEAD	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS PROPORCIONAIS
14 019668	DURVAL ALVARO DA SILVA	72.937-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
15 038188	EDILEUSA MEDEIROS F. DA SILVA	30.588-0	SMS	RESSARCIMENTO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL SINDICAL
16 015772	EDSON FELINTO DA SILVA	50.395-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
17 115251	GELIANE M. L. NASCIMENTO	41.666-5	SEAD	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
18 130231	GERSON LUIZ DE SOUSA	72.555-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º E 14º SALÁRIOS
19 021574	GILSON MARCELA P. DE MELO	32.684-4	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS PROPORCIONAIS
20 043886	IVO BEZERRA CAVALCANTI	23.880-5	SUGAM	CANCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
21 024410	JERSSIKA FERNANDA DO N. SANTOS	70.734-1	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
22 017045	JOSÉ BEZERRA DE V. NETO	43.733-6	SEDEC	PAGAMENTO DOS DIAS TRABALHADOS
23 021930	JOSÉ LIBERATO DE A. NETO	55.558-4	SEDEC	PAGAMENTO DAS FÉRIAS
24 025910	JOSÉ MARCOS DA SILVA	43.147-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
25 024972	JULIANA DOS SANTOS SANTANA	62.470-5	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
26 013401	KALINE JERONIMO LOPES	80.125-9	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
27 038163	KARLA HENRIQUE MENDONÇA	79.964-5	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
28 010073	KENYA KEREN S. BARBOSA	40.687-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
29 026727	LIANE MAGDA DE S. SERRANO	73.204-4	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
30 006489	LIDIOMAR CLEIDE SILVA	48.786-4	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
31 005997	MARCELA IVONNE F. ELGUETA	59.039-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
32 044346	MARCELO GAMBARRA PIRES	54.537-6	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
33 044178	MARIA ALICE F. C. HOLANDA	83.501-3	SMS	CANCELAMENTO DE DESCONTO DA PREVIDENCIA
34 045078	MARIA DO CARMO DANTAS	27.322-8	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
35 041632	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	76.476-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
36 044636	MARIA ELIZABETH DA S. L. HONORIO	77.941-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
37 044098	MARIA JOSÉ M. LIRA	31.700-4	SEDEC	AUXILIO FUNERAL
38 034337	MARISTELA BARBOSA DE FIGUEIREDO	78.707-8	SUGAM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS PROPORCIONAIS
39 044352	MARLEIDE MACARIO DE OLIVEIRA	33.002-7	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
40 037002	PATRICIA KELY DE MENEZES	63.916-8	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
41 130179	RITA DE CÁSSIA R. DA SILVA	59.910-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
42 037943	ROBÉRIA VALERIANO PEREIRA	78.082-1	SMS	RESSARCIMENTO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL SINDICAL
43 008834	VALDECI PEREIRA DE SANTANA	18.336-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
44 038163	WAMBELLE JULIENY DE C. FIRMINO	80.299-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
45 006952	WENIA XAVIER DE MEDEIROS	70.084-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
46 043677	WINNIE YVELISE BRANDÃO	83.187-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
47 036025	WITANY DANTAS DE MELO	46.778-2	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
48 032805	ZILZETTE NUNES DA SILVA	70.120-3	SETRAB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIOPAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

Em, 15 de maio de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 111/2015

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2014/2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	023729	AILMA ALVES DE SOUZA	55.812-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
02	026945	ALEXANDRE MAGNO E S. COSTA	34.213-1	SMS	PROGRESSAO FUNCIONAL
03	024332	ALINE MARIA F. DA ROCHA ALMEIDA	66.568-1	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
04	035628	ANA CLAUDIA S. LOURENÇO	82.830-1	SEDEC	PROGRESSAO FUNCIONAL
05	038650	CARLOS ALBERTO N. DA SILVA	07.626-1	SEDURB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
06	080957	CLAUDIA LINS DO NASCIMENTO	66.690-4	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
07	027812	ELAINE LUNA DA SILVA	16.866-1	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA PREVIDENCIÁRIO E
08	037581	EVERALDO CALDAS DA FONSECA	16.456-9	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
09	045891	FRANCISCO NEIDINALDO F. DE ARRUDA	---	---	REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO
10	045887	FRANCISCO PEREIRA DE L. SALES	---	---	REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO
11	011320	GLEICY SANDRA O. MAIA DOS SANTOS	82.092-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
12	047824	IRACI GOMES DE S. LUCIO	---	---	REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO
13	096960	JANE FIGUEIREDO V. DE ALBUQUERQUE	28.313-4	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
14	049192	JAZIEL DE CARVALHO OLIVEIRA	---	---	REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO
15	045450	JOSUE OLIVEIRA GOMES	---	---	REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO
16	035189	JULIA ELISA A. DE ALMEIDA	54.455-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
17	037629	KEILLA KAROLINA A. DELGADO	77.377-8	SMS	REATIVAÇÃO DE MATRÍCULA
18	049092	KYSHA DE LIMA SILVA	---	---	REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO
19	033643	LUCIANO ANGELO JERONIMO	09.799-3	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
20	046307	MANOEL GOMES B. NETO	---	---	REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO
21	046422	MANOEL VAZ DA S. NETO	---	---	REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO
22	044187	MARIA ALICE F. COSTA H. DA SILVA	83.501-3	SMS	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO
23	009849	MARIA ANUNCIADA DA S. MENDONÇA	52.757-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE REMUNERAÇÃO
24	037778	MARIA DA GLORIA S. ONOFRE	32.701-8	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
25	041120	MARIA DA SOLEDADE DA SILVA	13.363-9	---	AUXILIO FUNERAL
26	043087	MARIA DAS GRAÇAS B. DA SILVA	29.204-4	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
27	095291	MARIA DO CARMO C. G. SANTIAGO	27.346-5	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
28	034493	MARISTELA FERREIRA DOS SANTOS	16.880-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
29	039625	MERCIA DE BARROS BASTOS	36.530-1	SMS	VERBAS RESCISÓRIAS
30	048781	NICHOLAS FREDERICO F. DE ARAUJO	---	---	REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO
31	044361	REGINALDO JUSTINO DA SILVA	09.003-4	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA PREVIDENCIÁRIO E
32	033832	RENATA WILMA G. VIANA	82.219-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
33	040797	RITA DE CÁSSIA DE M. MACHADO	18.115-3	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA PREVIDENCIÁRIO E
34	017518	ROSA CRISTINA F. DA SILVA	33.687-4	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
35	016677	SANDRA VERONICA R. CHAVES	30.972-9	SEDEC	IMPLANTAÇÃO DE HORAS ATIVIDADES
36	039512	SEBASTIÃO IPOLITO DA SILVA	16.649-9	SMS	ABONOS PERMANENCIA PREVIDENCIÁRIO E
37	031998	STEFANETE DE FATIMA F. PATRICIO	13.243-8	---	REAJUSTE DE PENSÃO
38	040217	VALDECY TAVARES PEREIRA	11.354-9	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA PREVIDENCIÁRIO E
39	006592	VALDELICE BRASIL DO NASCIMENTO	58.178-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
40	040504	VANDERLEI BARREIRO LEMOS	18.715-1	SMS	ABONOS PERMANENCIA PREVIDENCIÁRIO E
41	047481	VANDILENE P. GUIMARÃES	---	---	REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO
42	045305	VIVIANE DE OLIVEIRA DORNELAS	---	---	REQUERIMENTO DE NOMEAÇÃO
43	036914	WILLIANO COSTA DO NASCIMENTO	82.762-2	SEDEC	PROGRESSAO FUNCIONAL
44	019580	YURI GIVAGO H. GOMES	82.409-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 15 de maio de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 112/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2015	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	038335	ADALGISA RAQUEL DE A. PAIVA	11.656-4	SETRAB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	041069	ANA LUCIA G. CARVALHO	15.479-2	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
03	039303	EDSON FELIX DA S. LIMA	09.584-2	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
04	043436	ELIANE DO NASCIMENTO FREIRE	18.506-0	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
05	042223	ELIZABETH SOARES DA SILVA	15.528-4	SECOM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
06	038992	JOAÃO GOMES CAVALCANTI	16.268-0	SEINFRA	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
07	040811	JOSENILDE PICORELI L. SOUTO	17.797-1	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA
08	041102	LUCI SILVA AYRES	11.185-6	SMS	ABONOS PREVIDENCIÁRIO
09	042365	PAULO RUBENILDO BRAZ	14.581-5	SEINFRA	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
10	006670	RAFAEL BARBOSA DE O. FILHO	06.681-8	PROGEM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
11	042934	RIZEUDA BATISTA MONTEIRO	25.558-1	SEDEC	ABONOS PREVIDENCIÁRIO
12	034649	ROBERTO ANTONIO G. DE OLIVEIRA	04.566-7	SETUR	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 15 de maio de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 113/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO	
01	046547	ANTONIA MARIA CAJUEIRO	23.854-6	SMS	02 ANOS E 11 MESES
02	045234	DEODORA ALVES DE S. ARRUDA	69.071-6	SEDEC	23 ANOS, 04 MESES E 21 DIAS
03	043933	MARIA DE FATIMA B. ATAIDE	29.441-1	SMS	05 ANOS, 05 MESES E 03 DIAS

Em, 15 de maio de 2015

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 114/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS	
01	038994	ANTONIO CARLOS DA SILVA	12.199-1	SMS	1982/1992 - 1º DECÊNIO	160
02	037507	ANTONIO DE ARACOELI L. RAMALHO	14.401-1	SMS	1983/1993 - 1º DECÊNIO	360
03	014120	JURANDY PEREIRA DE L. JUNIOR	07.185-4	SEDEC	1987/1997 - 2º DECÊNIO	360

Em, 15 de maio de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 115/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2015	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS	
01	046190	ADERBAL DA COSTA V. NETO	11.794-3	SEDEC	1992/1993, 1994/1995 E 1996/1997	180
02	044408	JOSÉ VIEIRA DE LIRA	07.444-6	GAPRE	1989/1990, 1990/1991, 1991/1992, 1992/1993, 1993/1994, 1994/1995 E 1995/1996	420

Em, 15 de maio de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 116/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2015	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS	
01	040935	CARLOS AMORIM FILHO	12.524-5	SMS	05/07/1992 A 04/07/2002 - 2º DECÊNIO	180
02	037472	LUIZ GONZAGA ALMEIDA	12.219-0	GAPRE	16/03/1992 A 15/03/2002 - 2º DECÊNIO	120
03	042742	MELBE MARIA P. DE F. GOIS	29.436-5	SMS	16/10/1994 A 15/10/2004 - 1º DECÊNIO	180

Em, 15 de maio de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 40/2015

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 0012024-58.2015.815.2001, LINDJANE DOS SANTOS PEREIRA DE MEDEIROS, classificada em 102 lugar, para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA PORTUGUES no Concurso Público, Edital nº 01 de 08 e novembro de 2013, homologado através da portaria nº 229/2014, para posse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 38 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

O candidato deverá comparecer à Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3222-6627, após agendamento prévio, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- Hemograma;
- Glicemia;
- ECG *;
- Avaliação Cardiológica *;
- Raio X de tórax PA *;
- Audiometria;
- Exame oftalmológico *;
- Sanidade Física e Mental *;

* Obs: ECG e Raio X do tórax com laudo, avaliação cardiológica realizada por cardiologista, exame oftalmológico realizado por oftalmologista, Sanidade mental realizada por psiquiatra e Sanidade física realizado por qualquer especialidade.

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Professor deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 8645-8717 das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- Registro de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Documentos militar para o sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Certidão de Casamento;
- Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- Duas (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
- Conta bancária – Banco do Brasil;
- Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
- Certidões dos setores de distribuição dos foruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público nº 01/2013 serão assinadas no ato da posse;
- Declaração, caso possua outro cargo, emprego ou função pública, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

João Pessoa, 8 de maio de 2015



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

CGM

PORTARIA – CGM Nº 016/2015.

O Secretário da Controladoria Geral do Município, com fundamento no artigo 3º, inciso VII, da Lei nº 12.150, de 09 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º. Designar, com aquiescência do Procurador Geral do Município de João Pessoa, os servidores Sérgio de Melo Dantas Júnior, Procurador, Matrícula nº 78.501-6, **Cláudio Luiz Tavares Vinagre**, matrícula nº 73.780-1 e **Helionora de Araújo Abiahy**, matrícula nº 81.199-8, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada à apuração de irregularidades atinentes ao pagamento de horas extras envolvendo o servidor JOSENILDO TRAJANO SOARES.

Art. 2º. Para realização dos presentes trabalhos, a Comissão disporá do prazo 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

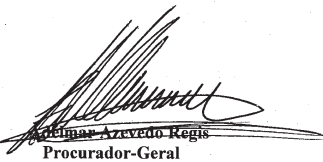
Art. 3º. A Comissão poderá requisitar aos setores competentes a exibição ou cópias de documentos e informações que considerar necessários, no âmbito da pertinência temática.

Art. 4º. Os casos omissos serão tratados entre os servidores designados e o Secretário da CGM e o Procurador-Geral.

Publique-se.

João Pessoa-PB, 12 de maio de 2015.


Sérgio Ricardo Alves Barbosa
Controlador-Geral


Ademar Azevedo Régis
Procurador-Geral

*Republicada por incorreção

PROGEM

RESOLUÇÃO Nº 10 / CSUPGM, DE 13 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a alteração do §2º e criação dos §§10, 11 e 12 do art. 6º da Resolução nº 05/CSUPGM, de 16 de janeiro de 2015.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no exercício de sua competência fixada, no art. 6º, inciso XVII, e art. 49 ambos da Lei complementar nº 61/2010 e na Resolução do Conselho Superior nº 02/2014, que aprovou seu regimento interno, resolve dá nova redação ao art. 6º §2º e cria os §10, §11 e §12 da Resolução nº 05/CSUPGM, de 16 de janeiro de 2015, que passam a ter a seguinte redação:

Art 1º. A Resolução nº 05/CSUPGM de 16 de janeiro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º.....

§2º As férias regulamentares dos servidores obedecerão ao plano anual elaborado pela Corregedoria, podendo haver reprogramação de férias a pedido do servidor, desde que observados os incisos I a V e §1º deste artigo.

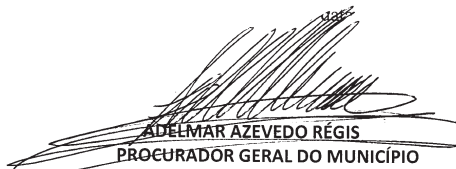
§10 O servidor que pretender reprogramar as férias, deverá enviar solicitação à Chefia imediata que, após manifestação acerca do pedido, o enviará ao Procurador Geral, o qual, deferindo, encaminhará a nova data ao Corregedor, a fim de modificar o plano anual de férias elaborado pela Corregedoria.

§11 Nos casos de antecipação de férias, o pedido deverá ser enviado com antecedência mínima de 20 dias da nova data pretendida.

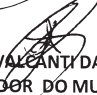
§12 Nos casos de adiamento, observar-se-á o prazo de 20 dias da data do pedido à data que estava anteriormente marcada.

Art. 2. Os casos omissos na presente resolução serão deliberados e decididos pelo conselho superior da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no semanário oficial.


ADELMAR AZEVEDO RÉGIS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


LEONARDO TELES DE OLIVEIRA
PROCURADOR –CORREGEDOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


ADERALDO CAVALCANTI DA SILVA JÚNIOR
PROCURADOR DO MUNICÍPIO


LÍVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO/PRESIDENTE DA APJP


ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA
REPRESENTANTE DOS ACESSORES JURÍDICOS

SMS

TERMO DE REPREENSÃO

Pelo presente TERMO, fica a servidora **GENILDA COSTA DE ANDRADE RIBEIRO, matrícula nº 65.084-6, médica pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, REPREENDIDA, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 028/2015 e Processo Administrativo nº 020.353/2015, de acordo com os incisos III, IV, V e VII do art. 220 e inc. I do art. 229 e art. 232, todos da Lei Municipal nº 2.380/79.**

João pessoa, 28 de abril de 2015.


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

SEREM

PORTARIA Nº.018/SEREM

João Pessoa, 15 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 9, inciso I do Decreto nº. 5.608, de 24 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 29,32 (vinte e nove reais e trinta e dois centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2015.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
 Secretário da Receita Municipal

SEMUSB

INFORMATIVO

CONFERÊNCIA DA CARGA

Eu, MARCUS MARCONI TORRES DE LIMA, Comandante da Guarda Civil Municipal de João Pessoa - PB, dei início no dia de hoje, a conferência da Carga do material permanente, desta instituição.

A comissão composta por este signatário, o ST Ivo Chaves de Souza (Chefe do Almoxarifado), e o GCM MAT 787410-80 - JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA (CHEFE DO NUCLEO DE INFORMATICA), tem a partir da presente data o prazo de 08(oito) dias para conclusão dos trabalhos.

João Pessoa/PB, 14 de maio de 2015.


MARCUS MARCONI TORRES DE LIMA
 Marcus Marconi T. de Lima
 Cmte. da GCM de João Pessoa
 Mat. 79.546-1
 CMT GUARDA MUNICIPAL /JPA

SEDES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa, sob a égide da Lei Municipal nº 11.407/2008, recentemente alterada pela Lei Municipal nº 13.017/2015, torna público a republicação do Edital de Convocação nº 01/2015, por ter saído com incorreções quando publicado no Semanário Oficial de João Pessoa nº 1470 de 29 de Março a 04 de Abril de 2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Instaura o processo de escolha unificado para membros dos Conselhos Tutelares das Regiões Sul, Sudeste, Norte, Praia, Mangabeira, Valentina e Cristo, da cidade de João Pessoa/PB, conforme Resolução nº 07 de 31 de março de 2015 do CMDCA-JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de João Pessoa/PB, situado a Av. D. Pedro I, nº 692, Centro, João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Leis Municipais nº 11.407/2008, 11.759/2009, 13.017/2015 e suas demais alterações, nas Resoluções e demais legislações pertinentes, que estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para Conselheiros Tutelares das Regiões Sul, Sudeste, Norte, Praia, Mangabeira, Valentina e Cristo, conforme disposições contidas nesse Edital.

Pelo presente Edital, fica convocada para o dia **04 de outubro de 2015** a realização das eleições dos Conselheiros para os Conselhos Tutelares das regiões Sul, Sudeste, Norte, Praia, Mangabeira, Valentina e Cristo, cujas áreas de abrangência estão formadas pelos bairros: **Região Sul:** Alto do Mateus, Loteamento Juracy Palhano, Ilha do Bispo, Cordão Encarnado, Distrito Mecânico, Vila Cimepar, Jaguaribe, Trincheiras, Cruz das Armas, Bairro dos Novais, Oitizeiro, Funcionários I, Jardim Planalto, Vieira Diniz, Jardim Guaíba, Jardim Veneza, Ivan Bichara, Loteamento Nossa Senhora das Graças, Bairro das Indústrias, Distrito Industrial, Loteamento São José, Loteamento Santo Antonio e Comunidade Paulo Afonso; **Região Sudeste:** Geisel, Esplanada, Costa e Silva, Presidente Médici, João Paulo II, Nova República, Funcionários II, III e IV, Citex, Laranjeiras, Jardim Sepol, Gauchinha, Taipa(Conjunto Taipa Nova Vida), Grotão, Ernani Sátiro, Água Fria, Comunidade Maria de Nazaré, Jardim Sepol, Tieta e 1º de Abril; **Região Norte:** Varadouro, Centro, Roger, Tambaí, Expedicionários, Castelo Branco, Padre Zé, Treze de Maio, Mandacaru, Boa Vista, Bairro dos Ipês, Alto do Céu, Torre, Bairro dos Estados, Conjunto Verdes Mares, Pedro Gondim, Porto do Capim, Rua do Cano, Jardim Ester, Comunidade do S. João Tota, São Rafael, Santa Clara, Beira da Linha, Padre Hildon Bandeira, Brasília de Palha, Santa Clara e Cafófo; **Região Valentina:** Valentina e loteamentos adjacentes, Mussumagro, Paratibe e Loteamentos Adjacentes, Praia do Sol, Barra de Gramame, Gramame, Planalto da Boa Esperança, Gervásio Maia, Colinas do Sul, Cuiá, Santa Barbara, Parque do Sol, Engenho Velho, Conjunto Residencial Marine, Torre de Babel, Comunidade Boa Esperança, Costa do Sol, Manacá e condomínio Amizade I, II e III; **Região Cristo:** Cristo, José Américo, Laranjeiras, Rangel, Jardim Itabaiana, Radialista, Jardim das Oliveiras, José Lins, Jardim Bom Samaritano, Riacho Doce(Ceasa), Vale da Palmeiras, Boa Esperança, Bela Vista, Redenção, Rua São Geraldo (Rua da mata) e Pedra Branca; **Região Mangabeira:** Mangabeira I a VIII, Cidade Verde, Bancários, tímbo, Anatólia, Jardim Cidade Universitária, Colibris, Jacarapé, Jardim São Paulo, Penha, Eucalipto, Campo Americano, IPEP, Vila União, Feirinha, Patricia Tomas, Conjunto dos Militares, Jardim Mangabeira e Projeto Mariz I, II e III; **Região Praia:** Quadra Mares, Bessa, Miramar, Altiplano, Cabo Branco, Manaira, Tambaú, Tambauzinho, Bairro São José, Jardim Oceania, Portal do Sol, Conjunto João Agripino, Jardim Luna,Brisamar, Aeroclube, Cidade Recreio, Ponta dos Seixas, Seixas, Comunidade São Luiz e Chatuba.

TÍTULO I
DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 1º. Admitir-se-á a inscrição de candidaturas que preencham os requisitos da Lei Municipal nº 11.407/2008 e suas alterações, atendendo também o disposto na Lei Municipal nº 11.759/2009 e do presente Edital.

Art. 2º. As inscrições das candidaturas dar-se-ão entre os dias 18/05/2015 e 18/06/2015, no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na sede do CMDCA-JP.

Art. 3º. A inscrição da candidatura será feita individualmente e só poderão concorrer ao pleito os candidatos que apresentarem os seguintes requisitos:

- I - Possuam reconhecida idoneidade moral;
- II – Possuam idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III – Residam no município de João Pessoa/PB, no mínimo, há dois (2) anos;
- IV – Estejam no gozo de seus direitos políticos;
- V – Possuam experiência mínima comprovada de dois (02) anos, na área de defesa ou atendimento de crianças ou adolescentes, através de documento fornecido por instituição pública ou privada com registro atualizado no CMDCA-JP, devendo tal período de experiência ter ocorrido nos últimos seis anos anteriores à eleição;

VI - Possuam, no mínimo, o ensino médio completo;
 VII - Residência e domicílio eleitoral no Município de João Pessoa/PB;
 VIII - Apresentar certificação de participação em pelo menos uma (01) Conferência Municipal da Criança e do Adolescente;
 IX - Participação no curso de formação e capacitação que será organizado e oferecido pelo CMDCA-JP;
 X - Obter aprovação em prova escrita.

§ 1º - Entende-se por idoneidade moral não ter sido condenado com sentença transitada em julgado por:

- a) crimes dolosos e/ou culposos;
- b) perda do poder familiar.

§ 2º - A prova escrita de que trata o inciso X será regulamentada pelo CMDCA a quem cabe definir os critérios não previstos no presente Edital, podendo vir a ser aplicada por pessoa jurídica devidamente habilitada para este fim, contratada, sob a supervisão da Comissão Eleitoral do CMDCA, a ser definido o conteúdo, os critérios para a sua elaboração e realização, inclusive dia e hora de aplicação, bem como o índice de aproveitamento mínimo para aprovação.

§ 3º - É vedada a candidatura em mais de um Conselho Tutelar.

Art. 4º. - O processo de escolha para Conselho Tutelar desdobrar-se-á nas seguintes fases, sendo todas obrigatórias:

- I - Inscrição dos candidatos;
- II - Curso de formação e capacitação;
- III - Realização de uma prova escrita;
- IV - Pleito.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral regulamentará mediante este Edital e/ou Resoluções o disposto no Art. 4º.

Art. 5º. No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos, em conformidade com o que diz a legislação específica e art. 3º do presente Edital:

- I - Certidões negativas de ações cíveis e criminais, emitidas pelo Cartório de Distribuição da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- II - Cópia do título eleitoral;
- III - Comprovante de quitação eleitoral;
- IV - Cópia da cédula de RG e CPF;
- V - Comprovante de conclusão do ensino médio, em unidade reconhecida pelo MEC;
- VI - Comprovante de residência do candidato/a;
- VII - Comprovante de quitação do serviço militar para os homens;
- XIII - Declaração de uma entidade, com registro atualizado no CMDCA-JP, atestando sua efetiva experiência no mínimo por dois (2) anos, na área de defesa ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - Apresentar certificação de participação em pelo menos uma (01) Conferência Municipal da Criança e do Adolescente;
- X - Foto digitalizada com as seguintes especificações: foto 5 X 7 (revelada e em CD), foto de frente, com fundo em contraste, sem apresentar expressões e/ou gestos corporais. Tamanho da imagem: 161 x 225 pixels, formato: JPEG, cor: 256, tons cinza;
- XI - Preenchimento de Requerimento de inscrição expedido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, visando à logística para melhor acomodação no dia da prova.

§ 2º - O tratamento diferenciado será atendido obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

§ 3º - A não informação/solicitação de tratamento diferenciado implica no indeferimento automático da concessão no dia de realização da prova.

§ 4º - A declaração fornecida pelos conselhos tutelares, assinada pelo presidente em exercício, será considerada como comprovação de experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, conforme inciso IX do caput deste Artigo.

Art. 6º. O número a ser utilizado na campanha eleitoral respeitará a ordem do registro de inscrição de cada candidato a ser publicado pelo CMDCA-JP.

§ 1º - O candidato, no ato da inscrição, deverá escolher o nome a ser publicado na urna e nas cédulas de votação.

§ 2º - Os candidatos poderão indicar por escrito um (01) fiscal para atuar junto às mesas receptoras e um (01) para a mesa apuradora mediante apresentação da cópia do RG, CPF e duas fotos 3x4 para credenciamento dos mesmos.

Art. 7º. É vedada outra forma de candidatura que não a individual.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral, após análise das inscrições das candidaturas, publicará na sede do CMDCA-JP e Secretaria de Desenvolvimento Social a listagem de candidatos que estarão aptos ou inaptos para as demais etapas da eleição.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral indeferirá a inscrição da candidatura que deixe de preencher os requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal 11.407/08 e suas alterações.

§ 1º - Da decisão da Comissão Eleitoral, o Candidato que tiver sua inscrição indeferida terá direito a apresentar recurso para o Colegiado do CMDCA, junto ao CMDCA-JP, sobre sua candidatura, no prazo de três (03) dias, de acordo com os prazos constantes no Título X do presente Edital.

Art. 10. As impugnações referentes às candidaturas devem ser apresentadas à Comissão Eleitoral, por qualquer cidadão, desde que fundamentado com a devida comprovação e respeitando os prazos fixados em título específico.

§ 1º - É caso de impugnação, a ocorrência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de conselheiro tutelar, prevista neste Edital ou na legislação em vigor.

§ 2º - Aos candidatos impugnados dar-se-á o direito de defesa que deverá ser apresentada em dois (02) dias úteis, a contar da notificação.

§ 3º - A Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação apresentada publicando e notificando o impugnante e o candidato.

§ 4º - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado do CMDCA-JP, que deverá ser apresentado, em dois (02) dias úteis a contar da notificação.

TÍTULO II DO CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Art. 11. O curso de formação e capacitação visa qualificar e preparar os candidatos para as funções que irão exercer, caso eleitos, como Conselheiros Tutelares, bem como servir de preparação para a prova escrita, fase seguinte do certame.

Art. 12. O candidato que preencher todos os requisitos e documentos exigidos pelos artigos 3º e 5º do presente Edital e tiver a sua inscrição deferida, estará apto a participar do curso de formação e capacitação.

Art. 13. O curso de formação e capacitação terá carga horária de 16 (dezesseis) horas e se realizará nos dias 15 e 16 de julho de 2015.

§ 1º - Será exigida uma presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência dos candidatos no curso de formação e capacitação. O candidato que não possuir a frequência mínima exigida estará automaticamente eliminado do certame.

§ 2º - O local e horário de realização do curso de formação e capacitação, bem como os cursos e palestras que serão ministrados, serão informados posteriormente, a partir do dia 03 de julho de 2015, via Semanário Oficial do Município de João Pessoa/PB, bem como em quadro de avisos que será fixado na sede do CMDCA-JP, na Av. Dom Pedro I, nº 692, Centro, João Pessoa/PB e Secretária de Desenvolvimento Social.

TÍTULO III DA PROVA ESCRITA

Art. 14. A Prova realizar-se-á no dia 30 de julho 2015.

Parágrafo único. O (A) candidato (a) que não comparecer à prova estará automaticamente eliminado do pleito.

Art. 15. A prova conterá vinte (20) questões objetivas de múltipla escolha e uma (01) questão discursiva de estudo de caso.

§ 1º - As questões objetivas possuirão cada uma, peso 0,25 (vinte e cinco décimos) pontos, de forma que a parte objetiva totaliza 5,0 (cinco) pontos; e a questão discursiva possuirá peso 5,0 (cinco), de modo que a Prova possuirá 10,0 (dez) pontos no total.

§ 2º - O caderno de prova conterá todas as informações pertinentes, devendo o (a) candidato (a) ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.

§ 3º - Ao terminar a conferência da Prova, caso a mesma esteja incompleta ou tenha defeito, o (a) candidato (a) deverá solicitar ao Fiscal de Sala que a substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

Art. 16. A prova escrita tem caráter eliminatório, cujo objetivo é avaliar o conhecimento dos (as) candidatos (as) inscritos (as).

Art. 17. O (A) candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de uma (01) hora, do horário local, fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), do comprovante de inscrição e de documento de identidade, sem os quais não poderá prestar prova.

§ 1º - É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta de seu local de prova e endereço, bem como o comparecimento no horário determinado.

§ 2º - No ato do ingresso do (a) Candidato (a) na sala, será adotado o procedimento da sua identificação civil, mediante verificação do documento de identidade apresentado.

§ 3º - A Prova terá duração de quatro (04) horas corridas e em hipótese alguma será realizada fora do local e horário determinado, ressalvados os casos do Art. 5º, §§ 1º, 2º e 3º, do presente Edital.

§ 4º - O (a) Candidato (a) poderá retirar-se do local de prova somente a partir dos sessenta (60) minutos após o início das provas e não poderá levar consigo o caderno de provas.

Art. 18. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares; e Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto e dentro do prazo de validade).

Parágrafo único. O (A) candidato (a) que não apresentar qualquer um dos documentos constantes no Art. 18 estará automaticamente eliminado do certame.

Art. 19. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, também não será aceita cópia do documento de identidade ainda que autenticada bem como protocolo dos mesmos.

Art. 20. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o Registro/Boletim da Ocorrência, com data de até 15 dias anteriores à data da prova, bem como outro documento oficial que o (a) identifique e poderá ser submetido à identificação especial.

Art. 21. Não será permitida durante a realização da prova a comunicação entre os (as) candidatos (as), nem a utilização de livros, anotações, material didático, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como portar: boné, chapéu, armas (branca ou de fogo) ou aparelhos eletroeletrônicos (celulares, smartphones, pagers, etc).

Parágrafo único. O CMDCA-JP não se responsabilizará pela guarda dos objetos ou equipamento eletrônicos dos (as) candidatos (as) no dia da prova.

Art. 22. Poderá ser admitido o ingresso de candidato (a) que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos (as) afixada na entrada do local da prova.

Art. 23. Poderá ocorrer inclusão de candidato (a) no local da prova, apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local da prova e o (a) candidato (a) portar protocolo de inscrição que ateste que ele deveria estar devidamente relacionado no local da prova. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional e será analisada pelo CMDCA-JP com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato (a) eliminado (a), independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes, ainda que o (a) candidato (a) obtenha aprovação na Prova.

Art. 24. Serão considerados (as) aprovados (as), os (as) candidatos (as) que obtiverem, no mínimo, nota 6,0 (seis) de aproveitamento na prova.

Art. 25. A elaboração, o local de aplicação e a correção da prova, bem como a apreciação de recursos em face da prova serão definidos e da responsabilidade da Comissão Eleitoral, podendo a mesma vir a se utilizar dos serviços de instituição contratada para aplicação da prova.

Art. 26. Definido o local e horário de realização da prova estes serão divulgados até o dia 16 de julho de 2015, por meio do Semanário Oficial do Município de João Pessoa/PB, bem como em quadro de aviso que será fixado na sede do CMDCA-JP, na Av. Dom Pedro I, nº 692, Centro, João Pessoa/PB e Secretária de Desenvolvimento Social.

TÍTULO IV DO CARTÃO DE RESPOSTA

Art. 27. O cartão de resposta deverá ser preenchido observando as seguintes normas:

- I - não amassar e/ou dobrar a Folha Resposta;
- II - ter a máxima atenção para não cometer rasuras;
- III - não tentar apagar uma questão já marcada, nem com borracha ou corretivo, o que acarretará a nulidade da questão;
- IV - cada questão possui apenas uma resposta a ser assinalada;
- V - não será disponibilizada outra Folha Resposta por falha do Candidato.

Art. 28. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha Resposta das questões objetivas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

Art. 29. Não será permitido que as marcações na Folha de Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do CMDCA-JP.

TÍTULO V DO CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA

Art. 30. Constitui o conteúdo da prova escrita: Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990 e as Leis Municipais nº 11.407/2008 e nº 13.017/2015, com suas posteriores alterações já em vigor na data da publicação deste Edital.

TÍTULO VI DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 31. A propaganda dos candidatos somente será permitida após a data da publicação do resultado final da prova escrita, a partir da data prevista no presente Edital em seu art. 66.

Art. 32. Toda propaganda eleitoral será custeada e realizada sob a responsabilidade dos (as) candidatos (as).

Art. 33. Não será permitida propaganda que implique em perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

Art. 34. Considera-se perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

Art. 35. Nas hipóteses de abuso de poder econômico, o registro da candidatura ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar será embargado para fins de posse do cargo pleiteado:

§ 1º - Considera-se abuso de poder econômico no processo de escolha o uso de instituições não governamentais, governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura ao cargo de Conselheiro (as) Tutelares;

§ 2º - O oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

Art. 36. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor ao erro, auferindo, com isso, vantagem à determinada candidatura.

Art. 37. Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento deste Edital.

Art. 38. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular.

Parágrafo Único. Considera-se propaganda regular as que tiverem o cunho de fortalecer, divulgar e conscientizar os Direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos nas normas legais vigentes.

Art. 39. Tendo a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de dois (02) dias úteis.

Art. 40. Para instruir sua decisão a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências.

Art. 41. O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 42. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado do CMDCA-JP, que deverá ser apresentado em dois (02) dias úteis, a contar da notificação.

TÍTULO VII DA ELEIÇÃO

Art. 43. A eleição realizar-se-á no dia fixado no Art. 66 deste Edital, sendo que a votação processar-se-á no período compreendido entre 09:00h (nove horas) e 17:00h (dezessete horas) do dia determinado.

Art. 44. Estarão aptos a votar, todos os eleitores da região de abrangência dos Conselhos Tutelares, em gozo de seus direitos políticos, maiores de dezesseis anos, inscritos como eleitores no Município de João Pessoa até três meses antes da eleição.

Art. 45. Cada eleitor poderá votar em um (01) candidato da área de abrangência do respectivo Conselho.

Art. 46. A votação se dará através das urnas eletrônicas e nas sessões onde o processo for manual, ficará nula a cédula que contiver mais de um (01) sufrágio.

Art. 47. Nas mesas receptoras de votos será permitida a fiscalização da votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto a identidade do eleitor desde que obedeça o sistema de rodízio entre os fiscais, devendo tudo ser registrado em ata.

Art. 48. O eleitor votará na mesa receptora instalada no bairro a que pertençam sua Zona e sua seção eleitoral, podendo votar em um candidato de sua respectiva região.

Art. 49. Considerar-se-ão eleitos, os cinco (05) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os demais, pela ordem de classificação, considerados suplentes, até o número de cinco (05).

Parágrafo único. Na hipótese de empate entre candidatos, será considerado eleito o mais idoso.

TÍTULO VIII DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art. 50. Constituem Instâncias Eleitorais:

- I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-JP);
- II - A Comissão Eleitoral;
- III - As Juntas Eleitorais.

Art. 51. Compete ao CMDCA -JP:

- I - Aprovar a composição das Juntas Eleitorais, proposta pela Comissão Eleitoral;
- II - Publicar a composição das Juntas Eleitorais e o Edital de Convocação do pleito;
- III - Proclamar os conselheiros eleitos;
- IV - Julgar:
 - a) Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão eleitoral;
 - b) As impugnações apresentadas contra a indicação de membros das Juntas Eleitorais;
 - c) As impugnações do resultado geral do pleito.

Art. 52. Competência da Comissão Eleitoral:

- I - Expedir edital e/ou resolução, portarias e outros atos necessários ao pleito, regulamentando as eleições para os conselhos tutelares das regiões já mencionadas, com observância na Lei Municipal 11.407/2008 e suas alterações, conforme prevê a Resolução nº 07 de 31 de março de 2015 do CMDCA-JP;
- II - Dirigir o processo eleitoral;
- III - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
- IV - Indicar ao CMDCA -JP a composição das Juntas Eleitorais;
- V - Receber e processar as impugnações apresentadas contra mesários e escrutinadores;
- VI - Analisar e homologar o registro das candidaturas;
- VII - Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
- VIII - Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
- IX - Os critérios de escolha para os mesários que atuarão no Pleito poderão ser definidos mediante convênio, termo de parceria e/ou contrato celebrado entre o CMDCA-JP/SEDES e/ou instituição.
- X - Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários e escrutinadores, a Comissão Eleitoral fica autorizada a convocar outros cidadãos indicados por entidades para atuarem como mesários e escrutinadores;
- XI Julgar:
 - a) Os recursos interpostos contra as decisões das Juntas Eleitorais;
 - b) As impugnações apresentadas contra mesários e apuradores.
 - c) Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, nos termos deste Edital.

Art. 53. Compete a Junta Eleitoral de cada região:

- I - Responsabilizar-se pelo bom andamento da votação na Região eleitoral pela qual é responsável, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer na área de sua competência;
- II - Resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração de votos;
- III - Expedir os boletins de apuração relativos às urnas localizadas na circunscrição da sua Região Eleitoral.

§ 1º - A cada região do Município em que houver atuação de Conselho Tutelar corresponderá uma Junta Eleitoral.

§ 2º - A composição das Juntas Eleitorais, que trabalharão no pleito, bem como os locais das respectivas sessões, serão publicadas e fixadas na sede do CMDCA - JP para conhecimento de todos.

TÍTULO IX DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 54. O (A) fiscal indicado (a) e credenciado (a) representará o candidato (a) em toda apuração, sendo vedada a presença de pessoas não credenciadas, inclusive candidatos (as), no recinto destinado à apuração.

Art. 55. Toda a apuração terá fiscalização das Juntas Eleitorais e da Comissão Eleitoral, quando for o caso, para decisão quanto à impugnação de votos e urnas.

Art. 56. Antes do início da contagem de votos a Junta Eleitoral resolverá as impugnações referidas as urnas apresentadas junto à mesa receptora dos votos.

Art. 57. Compete à Junta Eleitoral decidir sobre:

I - As impugnações de urnas apresentadas pelos (as) fiscais, quando da sua apresentação as mesa receptora de votos.

§ 1º - As impugnações de votos e de urnas deverão ser apresentadas pelos (as) fiscais no momento em que estiverem sendo apurados, sob pena de preclusão ao direito de impugnar.

§ 2º - Das decisões da Junta Eleitoral caberá recurso à Comissão Eleitoral, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento.

§3º - Os recursos, juntamente com as urnas impugnadas, serão conferidos em separado, devendo constar do boletim de apuração e ocorrência.

Art. 58. Cabe impugnação de urna somente na hipótese de indício de sua violação.

Art. 59. A Junta Eleitoral expedirá boletim correspondente a cada urna apurada em sua região, contendo o número de votantes, a seção eleitoral correspondente, o local em que funcionou a mesa receptora de votos, os (as) candidatos (as) que receberam votos, bem como número de votos brancos, nulos e válidos.

Parágrafo único. O boletim de apuração será afixado em local que possa ser consultado pelo público em geral.

Art. 60. Encerrada a apuração na sua região as Juntas Eleitorais entregarão o resultado e o material respectivo à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Após as urnas serem apuradas e devidamente lacradas não poderão, em hipótese alguma, serem novamente abertas.

Art. 61. As urnas impugnadas deverão ser devidamente apuradas em separado e, ao final, lacradas, sendo remetidas em separado à Comissão Eleitoral.

§ 1º - Na ata e no boletim de apuração deverá constar o número de urnas impugnadas e a indicação que elas estão em separado constando à respectiva votação.

§ 2º - Juntamente com o voto em separado devem ser remetidas à Comissão Eleitoral as razões dos recursos e a cópia da ata de apuração, com o indicativo da urna impugnada.

Art. 62. A Comissão Eleitoral decidirá em definitivo os recursos referentes à validade dos votos e à violação de urnas.

Art. 63. A Comissão Eleitoral, computados os dados constantes dos boletins de apuração, publicará a relação dos eleitos.

Art. 64. Do resultado final, cabe recurso ao CMDCA-JP, o qual deverá ser apresentado em dois (02) dias úteis, a contar da sua publicação.

§ 1º - O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.

§ 2º - O CMDCA-JP decidirá sobre os recursos apresentados, em reunião convocada exclusivamente para este fim.

Art. 65. Após oito (08) dias úteis da realização do pleito, as urnas serão esvaziadas e todos os votos deverão ser apagados.

TÍTULO X DOS PRAZOS

Art. 66. Os prazos deverão ser obedecidos segundo calendário a seguir:


- I - Inscrição de candidaturas: 18 de maio a 18 de junho de 2015;
- II - Publicação das candidaturas deferidas (aptos à prova), a ser fixado no mural na Casa dos Conselhos: 25 de junho de 2015;
- III - Recurso ao Colegiado do CMDCA-JP: 26 a 30 de junho de 2015;
- IV - Divulgação dos Resultados dos recursos: 03 de julho de 2015;
- V - Divulgação da data do curso de formação e capacitação: 03 de julho de 2015;
- VI - Curso de Formação e Capacitação: 15 e 16 de julho de 2015;
- VII - Divulgação do local da Prova: 16 de julho de 2015 (a ser fixado no mural na Casa dos Conselhos Municipais - CMDCA-JP, localizada na Av. D. Pedro I, 692 - Centro);
- VIII - Realização da Prova: 30 de julho de 2015;
- IX - Divulgação do resultado da prova: 07 de agosto de 2015;
- X - Recurso em face da prova: 10 a 12 de agosto de 2015;
- XI - Divulgação do resultado final da prova após os recursos: 25 de agosto de 2015;
- XII - Período de Campanha Eleitoral: 02 de setembro a 02 de outubro de 2015;
- XIII - Realização do Pleito: 04 de outubro de 2015.

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. A Comissão Eleitoral decidirá sobre os casos omissos não expressos neste Edital.

Art. 68. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 11 de maio de 2015.


SANDRO GOMES DA SILVA
 Presidente da Comissão Eleitoral

SEM HAB

PORTARIA INTERNA N° 004/2015-GS/SEM HAB

A Secretária Municipal de Habitação Social, do Município de João Pessoa, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso XII, do Artigo 13, Seção I, Capítulo VI, da Lei 10.719, de 24 de janeiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Eduardo Hugo Lins Guerra, matrícula 53.480-4, João Rodrigues Filho, matrícula 69.672-2 e Lincoln Pereira Martins Pamplona, matrícula 54.077-3 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para recebimento da obra de Urbanização Integrada da Comunidade Maria de Nazaré, no Bairro Funcionários III, realizada pela Senco – Serviços de Engenharia e Construção Ltda., através de Concorrência n° 04/2011 e Contrato n° 04/2011.

Art. 2º - A Comissão será responsável pela vistoria final e parecer de conformidade da execução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

João Pessoa, 11 de Maio de 2015.

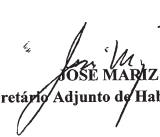

Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira
Secretária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Habitação Social, convoca os beneficiários abaixo relacionados, inscritos no Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social - PSH, realizado em parceria com o Ministério das Cidades, tendo como repassador o Bic Banco, convênio firmado entre as partes em 2009; que se encontram em local incerto e não sabido, os quais apesar de todos os esforços enviados não foram localizados, a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Habitação Social, localizada na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde n° 121 Jaguaribe - João Pessoa/ PB, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data desta publicação sob pena de terem suas inscrições tomadas SEM EFEITO, sendo assim substituídos por outros. BENEFICIÁRIOS: ADRIANA DO NASCIMENTO SOUZA, CPF n° 042.169.564-16; ADRIANO BENTO RODRIGUES, CPF: 011.033.094-39; ADROVANES DOS SANTOS NETO, CPF: 058.406.814-07; AGNALDO GOMES PLATINO, CPF: 010.595.254-02; ALBANISA EVANGELISTA DA COSTA, CPF: 012.813.454-23; ALBERTINA BARBOSA DE LIMA, CPF: 376.431.264-53; ALEX JANDOVI DA SILVA, CPF: 052.424.254-23; ALEXSANDRA VIEGAS DA SILVA, CPF: 013.541.044-47; ALINE RIBEIRO DA SILVA, CPF: 047.043.884-33; ALMIRA JERONIMO DA SILVA, CPF: 025.176.254-84; ALUIZIO VIANA DOS SANTOS, CPF: 207.489.814-20; ANA CLAUDIA SILVA DE AGUIAR, CPF: 031.473.404-06; ANA CRISTINA DA SILVA, CPF: 068.447.804-86; ANA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF: 910.545.834-04; ANA PAULA ALVES FEITOSA, CPF: 089.004.794-40; ANA PAULA GONZAGA RAMOS, CPF: 074.995.034-02; ANGELA MARIA DA SILVA, CPF: 014.636.774-05; ANTÔNIO BATISTA DO NASCIMENTO, CPF: 061.034.664-40; ANTONIO FERREIRA DE MOURA NETO, CPF: 097.410.294-62; ANTONIO VITORINO DA SILVA NETO, CPF: 061.531.044-36; ARISTIDE MARCELINO RODRIGUES, CPF: 066.906.624-97; BENTO NOBREGA DOS SANTOS, CPF: 674.212.104-15; CALINE RIBEIRO DA SILVA, CPF: 061.209.084-12; CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DE LIMA, CPF: 059.192.344-07; CELIA OLINTO FERREIRA, CPF: 880.968.314-53; CLEONICE FERNANDES DE LIMA, CPF: 079.991.234-47; CRISTIANE CORREIA LIMA, CPF: 066.393.374-95; DAMIANA DA COSTA LIMA, CPF: 056.375.934-85; DELSON SALUSTIANO DE ARAUJO, CPF: 009.197.544-14; DIEGO MAIA DE ANDRADE, CPF: 088.966.414-54; DJAIR PONTES DA SILVA, CPF: 031.101.344-97; EDITE BEZERRA DA SILVA, CPF: 073.164.734-36; EDNA MARIA SOUTO GOMES, CPF: 052.619.694-76; EDNALDO CORREIA DOS SANTOS, CPF: 010.271.634-08; EDVALDO RODRIGUES DE AGUIAR, CPF: 840.759.294-34; EDVAN OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 072.483.704-36; ELIANE FRANCISCA DA SILVA BRITO, CPF: 049.263.414-92; ELINEUSA MACHADO DA SILVA, CPF: 567.757.924-68; ELTON OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 072.483.684-58; EMILIA DE RODAT PINTO BORGES SOARES, CPF: 689.850.534-34; ERONILDA LEITE RAMALHO, CPF: 674.575.844-04; ESTEFANIA LEITE CASSEMIRO, CPF: 045.118.514-50; FABIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 019.514.364-74; FABIO ROBERTO DOS SANTOS COSTA, CPF: 753.359.644-72; FERNANDA PAULA MACEDO, CPF: 053.552.864-70; FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, CPF: 602.044.784-72; GENILDA DA SILVA, CPF: 468.628.114-87; GENILDA SOARES, CPF: 350.659.404-44; GILSON CARDOSO DE MACEDO, CPF: 077.684.824-09; GILVAN FRAGOSO DA SILVA, CPF: 478.221.634-34; GILVANIA SILVA DO NASCIMENTO, CPF: 161.738.188-84; GIVANILDO DA SILVA SANTOS, CPF: 026.613.804-77; GUEYKA TARGINO NERY, CPF: 058.616.304-29; HERLANDA VANUSA SANTOS DE ANDRADE, CPF: 052.789.894-59; IRACEMA VIEIRA LIMA, CPF: 078.616.774-27; IRENEIDE MENDES DE MORAIS, CPF: 056.284.054-00; JANIA MARIA CARAMURU, CPF: 026.132.404-74; JOANA DARC CORDEIRO DA SILVA, CPF: 100.510.294-56; JOANA DARK ALVES FEITOSA, CPF: 015.863.834-42; JOAO BATISTA DA SILVA, CPF: 207.065.704-30; JOAO BONIFACIO DOS SANTOS, CPF: 010.584.764-08; JOÃO FERNANDES DOS SANTOS,

CPF: 996.228.904-15; JOAO GOMES COUTINHO, CPF: 251.285.744-15; JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETO, CPF: 952.050.124-04; JOSE DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 058.414.234-01; JOSÉ DA SILVA PALMA, CPF: 078.744.854-08; JOSE DA SILVA PRAXEDES, CPF: 954.205.764-49; JOSE DE ANDRADE, CPF: 674.231.404-49; JOSÉ HILTON DOS SANTOS, CPF: 977.508.404-00; JOSE JOAO BATISTA, CPF: 140.961.294-53; JOSE NILSON DA SILVA, CPF: 054.530.444-03; JOSEFA MARIA DA CONCEICAO, CPF: 927.510.594-49; JOSEMAR DA SILVA, CPF: 299.745.264-34; JOSEVALDO ALVES DE MORAIS, CPF: 034.467.794-00; JOSENILDA LIRA DINIZ, CPF: 011.877.064-00; JOSENILDA SANTOS PESSOA DE ALBUQUERQUE, CPF: 015.384.334-94; JOSENILDA VIEIRA LIMA, CPF: 012.524.344-80; JOSENILDO LUCIANO DA SILVA, CPF: 053.553.794-86; JOSETE GOMES DE LIRA, CPF: 760.183.504-91; JOSILENE SILVA DO NASCIMENTO, CPF: 007.899.164-10; JOSINALDA AMARO DA SILVA, CPF: 930.896.004-04; JOSINEIDE SILVA DO NASCIMENTO, CPF: 054.864.094-78; JULIANO ARAUJO DA SILVA, CPF: 692.077.044-04; KARLA PONCIANO, CPF: 084.640.864-31; LAUREANO DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 498.705.134-68; LIDIANA ROSA DE LIRA, CPF: 333.367.918-39; LINDALVA FRANCISCA DE SOUZA, CPF: 645.697.304-00; LUCIANA LOURENCO DA SILVA, CPF: 065.346.974-83; LUCICLEIDE DE LUCENA GUIMARAES, CPF: 071.139.924-71; LUCIENE AZEVEDO DE LIMA, CPF: 038.784.114-80; LUCIENE LOURENCO DA SILVA, CPF: 053.493.244-46; LUCINEIDE SILVA DE SOUSA, CPF: 088.978.864-26; LUCIVALDO BATISTA GOMES, CPF: 952.258.114-34; LUIZ ANTONIO DA SILVA, CPF: 569.656.564-68; LUIZ DA SILVA PALMA, CPF: 022.053.754-23; LUIZ PAULO LOPES DA SILVA, CPF: 086.474.804-30; LUZIA ELIAS PEREIRA, CPF: 181.654.194-04; LUZIA MARIA DA SILVA, CPF: 081.037.544-39; MANOEL TRAJANO TEIXEIRA, CPF: 086.252.844-50; MARCICLEIDE LIMA DA SILVA, CPF: 044.895.204-17; MARCOS EVANGELISTA MALAQUIAS RIBEIRO, CPF: 022.209.524-52; MARIA BERNADETE DA SILVA, CPF: 058.242.284-18; MARIA BETANIA DOS SANTOS DUTRA, CPF: 059.610.664-52; MARIA CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 031.705.084-23; MARIA DA CONCEICAO MACHADO, CPF: 075.211.074-89; MARIA DA GLORIA FERREIRA DA SILVA, CPF: 076.687.504-01; MARIA DA GLORIA JUSTINO BEZERRA, CPF: 698.830.684-68; MARIA DA PENHA DE ASSIS SANTIAGO, CPF: 073.027.354-76; MARIA DA PENHA VICENTE, CPF: 789.009.134-68; MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA, CPF: 037.675.334-05; MARIA DE FATIMA BELMIRO DE LIMA, CPF: 025.727.754-41; MARIA DE FATIMA GOMES, CPF: 917.159.384-53; MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO, CPF: 014.114.394-06; MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BARROS, CPF: 009.575.034-74; MARIA DE LOURDES SOARES GOMES, CPF: 053.735.824-25; MARIA DO CARMO DA SILVA, CPF: 486.159.784-68; MARIA DO CARMO DA SILVA COSTA, CPF: 032.892.044-48; MARIA DO CARMO DOS SANTOS, CPF: 466.857.154-72; MARIA DO ROSARIO SOARES DE MELO, CPF: 073.093.854-97; MARIA DO SOCORRO BATISTA SOUSA, CPF: 032.436.594-26; MARIA EUNICE GOMES, CPF: 674.225.004-68; MARIA JOSE DA CONCEICAO, CPF: 064.284.024-59; MARIA JOSE DA SILVA, CPF: 034.391.064-03; MARIA JOSE DA SILVA, CPF: 869.318.814-34; MARIA JOSE DA SILVA, CPF: 014.983.494-20; MARIA JOSE FERREIRA DE LIMA, CPF: 031.223.034-69; MARIA JOSE FIRMINO ENEDINO, CPF: 504.360.074-87; MARIA JOSE MARQUES DA SILVA, CPF: 308.675.254-87; MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA, CPF: 424.761.604-82; MARIA LUCIA CORDEIRO DA SILVA, CPF: 087.825.674-17; MARIA LUCIENE DA SILVA FERNANDES, CPF: 031.126.994-08; MARIA SANTA DE JESUS SOUZA, CPF: 051.172.124-28; MARIA SELMA DOS SANTOS, CPF: 839.869.794-68; MARIA VERONICA ALVES DE MELO, CPF: 549.038.824-20; MARINALVA CLEMENTINO DE AS, CPF: 012.229.794-62; MARINALVA FERREIRA DA SILVA, CPF: 049.377.224-33; MARINALVA FIDELIS FARIAS, CPF: 067.271.284-99; MARLENE CAMILO DOS SANTOS, CPF: 066.279.174-67; MARLENE FIDELIS FARIAS, CPF: 205.460.924-20; MAURICIO ALVES DE SOUSA, CPF: 059.448.004-37; MIRIAM BARBOSA ALVES, CPF: 797.162.374-72; NAYARA DE LUNA LEMOS, CPF: 096.275.284-39; PATRICIA TRAVASSOS DE ALMEIDA, CPF: 035.213.254-07; PAULA NARCISO DE OLIVEIRA, CPF: 080.402.674-20; PAULO LOURENCO DA SILVA, CPF: 020.208.274-17; RAFAELA DA SILVA LINHARES, CPF: 087.137.424-26; ROSA DALVA DE LIMA SILVA, CPF: 964.814.634-91; ROSANGELA DE OLIVEIRA, CPF: 032.904.874-07; ROSEMARY RODRIGUES DA SILVA, CPF: 010.606.454-16; ROSIVANIA FELISMINO, CPF: 032.406.794-18; SALVINA PATRICIA DA SILVA FEITOSA, CPF: 073.179.904-69; SEBASTIANA MACEIO FERREIRA, CPF: 009.626.034-30; SERGIANE MARIA JACINTO DE MOURA, CPF: 918.279.904-06; SEVERINA DA SILVA FERNANDES, CPF: 070.907.744-06; SEVERINA DE BRITO, CPF: 011.806.234-44; SEVERINA MARIA DA CONCEICAO, CPF: 018.574.934-86; SEVERINO DO RAMOS SERAFIM FELIPE, CPF: 917.469.064-72; SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 032.908.484-42; SILVIA SOARES DA SILVA, CPF: 080.225.204-46; SIMONE FIGUEIREDO DA SILVA, CPF: 011.512.004-17; SOLANGE MARTINS BARBOSA, CPF: 917.095.044-04; TAMIRES BEZERRA SILVA, CPF: 083.794.104-08; TELMA MARIA DA CONCEICAO, CPF: 066.393.504-08; TEREZA CRISTINA GONCALVES DO NASCIMENTO, CPF: 055.209.884-12; TEREZINHA FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 000.814.624-17; VALDETE MARIA FERREIRA, CPF: 675.819.944-49; VALÊNCIA DANTAS SILVA, CPF: 080.148.084-10; VALERIA DA SILVA PEREIRA, CPF: 011.956.714-82; VALNICELIA GOMES DA SILVA, CPF: 964.782.254-53.

João Pessoa, 13 de Maio de 2015.


José Mariz
Secretário Adjunto de Habitação Social

SEJER

CONSELHEIROS DO GOVERNO

NOME		SECRETARIA	MATRICULA
Thawanny Dhara Araújo Costa de Oliveira	Titular	SECITEC	69-416-9
Gilmar Alves dos Santos	Suplente	SECITEC	69-417-7
Helen Karine da Silva Gomes	Titular	SETRANSP	79541-1
David Bezerra da Silva	Suplente	SETRANSP	75.472-2
Ubiratan P. de Oliveira	Titular	Câmara Municipal	Vereador
Raoni Barreto Mendes	Suplente	Câmara Municipal	Vereador
Andrea Patrícia Teotônio	Titular	SEDES	73.461-6
Elizangela Maria da Alcantara	Suplente	SEDES	77.101-5
Gabriela Ferreira Marques	Titular	Funjope	876-1
Maria Eliane da Silva	Suplente	Funjope	857-5
Francisco Cavalcanti	Titular	SEDEC	44.151-1
Monica Cristina da Silva	Suplente	SEDEC	71.964-1
Marília Santos França	Titular	SEJER	82.571-9
Jairo Pessoa Costa	Suplente	SEJER	56583-1
Perla Figueiredo Carreiro Soares	Titular	SMS	798002
Jane Moraes Barbosa de Freitas	Suplente	SMS	294446
Inácio Pedroza Neto	Titular	SETRAB	83268-5
Paulo Roberto Fernandes Vieira	Suplente	SETRAB	75906-6



Edmilson Ferreira Alves

Secretário de Juventude, Esporte e Recreação

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

NOME		RG	SEGMENTO
Geraldo Marcelino da Silva	Titular	3931724	Religioso
Ramon Roberto Silva de Oliveira	Suplente		Religioso
Fernanda Keylla Oliveira Pinheiro	Titular	3598734	Estudantil
Taline Henrique da Silva	Suplente	3835035	Estudantil

Joébson Rodrigues Silva	Titular	3137479	Diversidade Humana e Gênero
Joel Martins Cavalcanti	Suplentes	2933461	Diversidade Humana e Gênero
Everton Borba de Oliveira	Titular	2680666	Saúde e Pessoa com Deficiência
Priscilene Matias dos Santos	Suplente	2850993	Saúde e Pessoa com Deficiência
Angel Almeida da Silva	Titular	3259109	Social e Trabalho
Paulo César Nascimento Araújo	Suplente	2663163	Social e Trabalho
Lucileide da Silva Nascimento	Titular	2983575	Cultural
Ivaldo Gomes da Silva	Suplente	3845903	Cultural
Antônio Ferreira Souza Neto	Titular	16077053	Meio Ambiente e Moradia
Vanessa Lima dos Santos	Suplente	3450056	Meio Ambiente e Moradia
João Gomes de Aguiar Neto	Titular	076284223-5	Esportivo
Roberto Duarte Mendonça	Suplente	3361687	Esportivo
Indra Lumiar Bezerra Tavares do Nascimento	Titular	3104857	Étnico/ Racial
João Paulo de Araújo Pereira	Suplente	2630040	Étnico/Racial



Edmilson Ferreira Alves

Secretário de Juventude, Esporte e Recreação

SETRAB

Ata da reunião do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – FUNDO CRÉDITO CIDADÃO/JP realizada em 17 de março de 2015.

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e quinze, com início às dez horas da manhã, na sede da Secretaria do Trabalho, Produção e Renda, localizada na Rua Cardoso Vieira, nº 85, Varadouro, João Pessoa/PB, reuniram-se os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – FUNDO CRÉDITO CIDADÃO/JP, abaixo assinados, com a seguinte pauta de discussão: 1) Apresentação e análise do Relatório Gerencial do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – FUNDO CRÉDITO CIDADÃO/JP, do exercício de 2014; 2) Apresentação de projetos a serem desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – FUNDO CRÉDITO CIDADÃO/JP, para o exercício de 2015; 3) Deliberação de proposta de suspensão da linha de Microcrédito Social Consignado e outros assuntos inerentes ao Programa Crédito Cidadão.

A reunião foi aberta pelo Secretário do Trabalho, Produção e Renda, Diego Tavares, na presença dos membros abaixo assinados em anexo à presente ata, onde os mesmos comprovaram as suas representações nas respectivas entidades.

Inicialmente, o Secretário Diego Tavares fez uma retrospectiva de todas as suas ações à frente da referida pasta no ano de 2014, elencando todas as conquistas auferidas junto ao Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios bem como os diversos projetos que serão concretizados no exercício de 2015. Em seguida foi passada a palavra ao presidente do Comitê Gestor, Senhor Paulo Roberto Fernandes Vieira, que passou a apresentar o respectivo Relatório Gerencial do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios do exercício financeiro de 2014 com todos os valores investidos, beneficiários atendidos, ações prestadas à população em geral, dentre outros. Na sequência, após alguns esclarecimentos do presidente Paulo Roberto Fernandes Vieira, todos os presentes parabenizaram as ações do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios e aprovaram por unanimidade o Relatório Gerencial e as ações apresentadas do PROGRAMA CRÉDITO CIDADÃO/JP previstas para o exercício de 2015. Posteriormente, passando ao último item da pauta proposta para a reunião do Comitê Gestor, o Presidente, Paulo Roberto Fernandes Vieira, fez uma breve explanação acerca da finalidade da Linha de Microcrédito Social Consignado criada pelo Decreto Municipal nº 7.216/2011. Após análise dos instrumentos legais que fundamentam as ações do referido Fundo e das ponderações dos Membros do Comitê Gestor, ficou deliberado que, por cautela, a referida Linha de Crédito seria suspensa, e seriam encaminhadas, oficialmente, consultas à Procuradoria Geral do Município, bem como à Controladoria Geral do Município para que os referidos órgãos pudessem emitir parecer acerca da legalidade da referida linha de crédito. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque, Secretário, pelo Secretário do Trabalho, Diego Tavares, presidente da reunião, pelo Presidente do Comitê Gestor e demais membros presentes.

João Pessoa, 17 de Março de 2015.

Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário do Trabalho, Produção e Renda

Paulo Roberto Fernandes Vieira
Presidente do Comitê Gestor do FUNDO CRÉDITO CIDADÃO/JP

Antônio Gomes de Lima
Representante da Federação das Microempresas do Estado da Paraíba

Williams de Souza Vianna Júnior
Representante da Secretaria das Finanças

Daniel Augusto Barbosa de Oliveira
Representante do Banco do Brasil S/A

Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque
Secretário

SEMORB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Mobilidade Urbana de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 503, de 23 de Setembro de 1997), notifica, num prazo de 30 (trinta) dias, os proprietários ou legatários possesores dos veículos de placas abaixo discriminadas, a comparecer a sede da SEMORB, no endereço: Rua R-23, no Bairro do Cristo Redentor nesta cidade, a fim de regularizar, através dos meios legais disponíveis, pendências relativas a notificação de infração de trânsito emitida entre os dias 01/05/2015 e 05/05/2015.

Table with 12 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists various vehicle license plates and associated administrative codes.

Table with 16 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists various license plate violations and their corresponding dates and codes.

Table with 12 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. Contains vehicle license plate data for the first half of the page.

Table with 12 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. Contains vehicle license plate data for the second half of the page.

Table with 12 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração, Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infração. It lists various license plate numbers and associated administrative codes.

Table with 4 columns: Placa, Auto inf., Df. inf., Cod. Infração. It lists various vehicle license plates and their associated information across multiple rows.

Table with 5 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infracao. Contains a list of license plate violations and their corresponding dates and codes.

Table with 5 columns: Placa, Auto Infr., Dt. Inf., Cod. Infracao. Contains a list of license plate violations and their corresponding dates and codes.

PORTARIA Nº. 024/2015

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de fevereiro de 2012 e Portaria Nº 660 de 22 de maio de 2014.

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PERMANENTE da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB.

Presidente: CONCÍLIA CLÉRIA FERREIRA MUNIZ - Mat. 0125-2

- Membros: RICARDO NOVAIS GOMES - Mat. 0183-0
GERALDO DIAS SILVA - Mat. 0243-7
SANDRA REGINA DE ARAÚJO - Mat. 0122-8
BRÁULIO ARAÚJO DE PAIVA COSTA - Mat. 0761-7

Suplentes: HAYLTON BEZERRA MEDEIROS - Mat. 773-1
ANGELA MONTEIRO BARBOSA - Mat. 0149-0

II - Fica revogada a Portaria Nº 100/2013, que constituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional Permanente para o período anterior.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 14 maio de 2015.

Roberto S. Pinto
Superintendente

* Republicado por Incorreção

EMLUR

PORTARIA Nº 028/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e o que consta no Processo Administrativo 0579/2015, resolve

DEMITIR, por acumulo de cargo, **NORMA SUELY ALVES DE BRITO**, matrícula 3.517-3, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e pelo disposto no artigo 213, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 02 de Maio do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Maio de 2015.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 029/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e o que consta no Processo Administrativo nº 1.590/2015, resolve

DEMITIR, por acumulo de cargo, **CARMEM LÚCIA ALCÂNTARA GUIMARÃES**, matrícula 2.269-1, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e pelo disposto no artigo 213, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 02 de Maio do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Maio de 2015.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 030/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e o que consta no Processo Administrativo nº 0307/2015, resolve

DEMITIR, por acumulo de cargo, **MARIA DJANIRA RODRIGUES MESQUITA**, matrícula 3.172-1, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e pelo disposto no artigo 213, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 02 de Maio do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Maio de 2015.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 031/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e o que consta no Processo Administrativo nº 0359/2015, resolve

DEMITIR, por acumulo de cargo, **ALTAIR DE ALMEIDA HENRIQUE PEREIRA**, matrícula 2.985-8, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e pelo disposto no artigo 213, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 02 de Maio do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Maio de 2015.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente


PORTARIA Nº 032/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e o que consta no Processo Administrativo nº 563/2015, resolve

DEMITIR, por acumulo de cargo, **ADEILSON LIMA DA SILVA**, matrícula 1.722-1, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e pelo disposto no artigo 213, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 02 de Maio do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Maio de 2015.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 033/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e o que consta no Processo Administrativo nº 361/2015, resolve

DEMITIR, por acumulo de cargo, **SEVERINA COELHO DE CASTRO**, matrícula 3.325-1, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e pelo disposto no artigo 213, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 02 de Maio do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Maio de 2015.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente


PORTARIA Nº 035/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e o que consta no Processo Administrativo nº 1.892/2015, resolve

DEMITIR, por acumulo de cargo, **FERNANDO LUIZ DE LIMA**, matrícula 2.552-6, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e pelo disposto no artigo 213, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 02 de Maio do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Maio de 2015.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 036/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e o que consta no Processo Administrativo nº 2.947/2015, resolve

DEMITIR, por acumulo de cargo, **LAERCIO FERNANDES DA SILVA**, matrícula 2.229-2, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e pelo disposto no artigo 213, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 02 de Maio do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Maio de 2015.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 037/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e o que consta no Processo Administrativo nº 1.068/2015, resolve

DEMITIR, por acumulo de cargo, **PEDRO REIS NEVES**, matrícula 2.442-2, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e pelo disposto no artigo 213, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 02 de Maio do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Maio de 2015.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente


PORTARIA Nº 038/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e o que consta no Processo Administrativo nº 564/2015, resolve

DEMITIR, por acumulo de cargo, **JOSÉ LUIZ RUFINO NETO**, matrícula 1.290-4, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e pelo disposto no artigo 213, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 02 de Maio do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Maio de 2015.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 039/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e o que consta no Processo Administrativo nº 240/2015, resolve

DEMITIR, por acumulo de cargo, **JOSÉ TARCISIO GOMES**, matrícula 3.137-2, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e pelo disposto no artigo 213, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 02 de Maio do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Maio de 2015.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

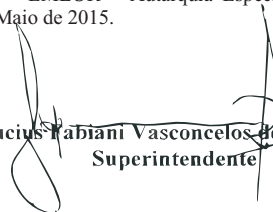
PORTARIA Nº 040/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e o que consta no Processo Administrativo nº 0165/2015, resolve

DEMITIR, por acumulo de cargo, **JÚLIO CESAR GUEDES DO NASCIMENTO**, matrícula 3.084-8, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e pelo disposto no artigo 213, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 02 de Maio do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Maio de 2015.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

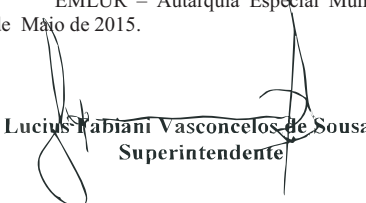
PORTARIA Nº 041/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e o que consta no Processo Administrativo nº 1.771/2015, resolve

DEMITIR, por acúmulo de cargo, **MÁRCIA EMÍLIA MACEDO**, matrícula 3.505-0, Agente de Limpeza Urbana desta Autarquia, com base no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e pelo disposto no artigo 213, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa).

Os efeitos administrativos e financeiros retroagem ao dia 02 de Maio do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Maio de 2015.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 043/2015

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, RESOLVE:

1º - NOMEAR ARTUR HERMÓGENES DA SILVA DANTAS, Matrícula 52.178-7 para atuar como PREGOEIRO nas licitações a cargo desta Autarquia, nos termos do Artigo 118 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda Decreto Municipal nº 4.985/2003.

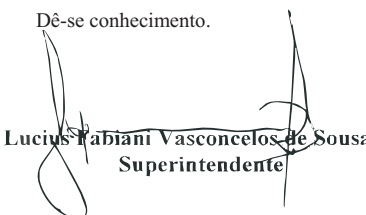
2º - DESIGNAR os servidores **MARCOS BESERRA DA SILVA**, Matrícula 50.738-5, **ELIZABETH MONTENEGRO DE MIRANDA HENRIQUES**, Matrícula 558-4 para compor a equipe de apoio aos aludidos Certames Licitatórios (Modalidade Pregão).

Revogam-se as disposições contidas na Portaria 074/2014.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 02 de Maio do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 11 de Maio de 2015.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

IPM

PORTARIA Nº 224/2015

Em, 14 de maio de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2186/2015-PMJP.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **JOSÉ HENRIQUE XAVIER**, matrícula nº 95.238-9, viúvo da ex-servidora, **PALMIRA ALEXANDRE XAVIER**, matrícula nº 18.714-3, Aposentada, falecida em 22 de abril de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 225/2015

Em, 14 de maio de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1979/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **PAULINO CARNEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Desenhista, classificação funcional 7.71.12.3.Q, matrícula nº 00.167-8, lotado na SEMOB, que passará a utilizar a matrícula nº 93.204-3(inativo).


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 226/2015

Em, 14 de maio de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1896/2015- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **CARLOS ANTONIO CAVALCANTE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Regente de Ensino, classificação funcional 03.11.10.01.01, matrícula nº 08.939-7, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 227/2015

Em, 14 de maio de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2106/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **ELIZABETH MARTINS NUNES**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.02.03, matrícula nº **16.787-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 228/2015

Em, 14 de maio de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2116/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **BETÂNIA DE LOURDES DUTRA AMORIM NUNES**, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, classificação funcional 01.11.06.02.01, matrícula Nº **12.972-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 229/2015

Em, 14 de maio de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1816/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ROMÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **17.464-5**, lotada na Secretaria de Planejamento.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 230/2015

Em, 14 de maio de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2114/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA LUÍSA DE ALMEIDA NUNES**, ocupante do cargo de Enfermeira, classificação funcional 01.04.10.01.04, matrícula nº **27.062-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 231/2015

Em, 14 de maio de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2079/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **CLÁUDIO ROCHA BATISTA**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **04.720-1**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 232/2015

Em, 14 de maio de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2100/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **SOLANGE BEZERRA NEVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **12.020-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 233/2015 Em, 14 de maio de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2130/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.05, matrícula nº **14.028-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 234/2015 Em, 14 de maio de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2067/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **IVANILDA BATISTA FIDELIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **16.798-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 235/2015 Em, 14 de maio de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2074/2015- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **GENILDA DOS SANTOS PIMENTEL**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 03.90.02.01.01, matrícula nº **14.679-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 236/2015 Em, 14 de maio de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2022/2015 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **ROSIVALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.05, matrícula nº **07.132-3**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 237/2015 Em, 14 de maio de 2015.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2097/2015- PMJP**.

RESOLVE DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE de acordo com o artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/15, c/c arts. 28 e 32 da Lei Municipal nº. 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **CÉLIA MAGALHÃES COUTINHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.03, matrícula nº **33.922-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 238/2015 Em, 14 de maio de 2015

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica Instituída a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMjp.

Art. 2º – A Comissão de que trata o art. 1º, será constituída por 03 (três) membros, com a seguinte descrição:

I – MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR, Matrícula nº 32.809-0, na condição de Presidente;

II – MARIA CÉLIA FERNANDES DE CARVALHO BRITO, Matrícula nº 18.238-9, na condição de membro;

III – LILLIANE KELLY SOUZA E SILVA, Matrícula nº 60.039-3, na condição de membro;

Art. 3º – É atribuição da Comissão, na forma da presente portaria, praticar todos os atos necessários à realização de licitações, em suas diversas modalidades, de interesse restrito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMjp, relativos à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações.

Parágrafo Único – A homologação dos procedimentos de licitações no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMjp, será atribuição exclusiva do Superintendente da mencionada autarquia.

Art. 4º – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2015.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

FUNJOPE

ATA DO RESULTADO DO EDITAL 03/2014, " PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL 2014/2015 ".

A COMISSÃO DELIBERATIVA DO FMC – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, FORMADA, PELOS MEMBROS; MAURÍCIO NAVARRO BURITY, SANDOVAL NÓBREGA DE SOUSA, FERNANDA MÁRCIA DE MEDEIROS SVENDSEN, MARIA ELIANE DA SILVA, SIDNEY LEONARDO DE ALBUQUERQUE AZEVEDO, MARIA VALQUÍRIA FARIAS DE FIGUEIREDO, FRANCISCO DE ALMEIDA NORONHA, EDSON PESSOA DOS SANTOS, LOURIVAL JUVINO BEZERRA JÚNIOR, ALEXSANDRO QUEIRÓZ DE OLIVEIRA E JOSÉ HONORATO DA SILVA, REUNIDA NA FUNJOPE, EM SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE, ANALISOU E ACOMPANHOU OS PARECERES DA COMISSÃO DE MÉRITO QUE FOI CONTRATADA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DELIBERATIVA, CUMPRINDO O QUE DETERMINA O ITEM 7 DO EDITAL "DO PROCESSO DE SELEÇÃO – 7.3.1 – DESIGNAR ATRAVÉS DE PORTARIA, UMA COMISSÃO DE MÉRITO FORMADA POR 03(TRÊS) INTEGRANTES, COM NOTÓRIO SABER NA ÁREA DO AUDIOVISUAL, NÃO RESIDENTES NO ESTADO DA PARAÍBA". ESSA COMISSÃO FOI FORMADA PELOS TÉCNICOS EM AUDIOVISUAL; MÁRCIO ELÍSIO CARNEIRO CÂMARA, MANUELA RAMOS DA COSTA E CAMILOS SANTOS CAVALCANTE.

FORAM INSCRITOS 26 (VINTE E SEIS) PROJETOS SENDO 11 PROJETOS DA CATEGORIA LONGA - METRAGEM (04 LONGA DOCUMENTÁRIO E 07 LONGA FICÇÃO), 05 PROJETOS DA CATEGORIA TELEFILME E 10 PROJETOS DA CATEGORIA CURTA-METRAGEM.

FORAM SELECIONADOS DE ACORDO COM O EDITAL OS SEGUINTE PROJETOS;

- **02 LONGA-FICÇÃO:** BEIÇO DE ESTRADA
SOL ALEGRIA
SUPLENTE 1 - CALANGO
SUPLENTE 2 - BESTIÁRIO

- **01 LONGA DOCUMENTÁRIO:** AMBIENTE FAMILIAR
SUPLENTE – SOB O MESMO CÉU

- **03 TELEFILMES:** FILHO DO AMONÍACO
O SEU AMOR DE VOLTA (MESMO QUE ELE NÃO QUEIRA)

O QUE OS OLHOS NÃO VÊM

(NÃO HOUVE SUPLÊNCIA)

- **09 CURTAS-METRAGEM:** HOSANA NAS ALTURAS
CRUA
ARLEQUINS
FLOR NO QUINTAL
FAIXA DE GAZA
ANIMAIS NA PISTA
PERÍCIA
O AZUL INDIFERENTE DO CÉU
PREZADA CARMEM

ESTÁ PREVISTO NO EDITAL, ITEM 3. DO FINANCIAMENTO - 3.3 A CONTRATAÇÃO DO INVESTIMENTO SUPLEMENTAR DO FSA (FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL), SOMENTE SERÁ REALIZADA APÓS O DESEMBOLSO PELA FUNJOPE/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM PARCERIA COM A SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇAS E FUNJOPE E COM A APROVAÇÃO DA ANCINE, REFEZ O CALENDÁRIO DE DESEMBOLSO QUE SÓ SERÁ POSSÍVEL HAVER O REPASSE DO RECURSO DO FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, NO VALOR DE R\$1.125.000,00 (HUM MILHÃO E CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) EM 05 (CINCO) PARCELAS DE IGUAL VALOR DE R\$225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) ENTRE OS MESES DE OUTUBRO DE 2015 A FEVEREIRO DE 2016.

NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, FOI DADO POR ENCERRADA A REUNIÃO QUE DIVULGA A APROVAÇÃO DOS PROJETOS REFERENTE AO EDITAL Nº03/2014 – "PRÊMIO WALFREDO RODRIGUES DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL. ESSA ATA SERÁ ASSINADA POR MIM, ELIANE APARECIDA DO EGITO, QUE SECRETARIEI A CITADA REUNIÃO E PELOS MEMBROS CONSELHEIROS DO FMC. *Eliane Aparecida do Egito*

Maurício Burity
Sandoval Nóbrega
Fernanda Svendsen
Maria Eliane
Valquíria Farias
Sidney Azevedo

Edson Pessoa
José Honorato
Lourival Júnior
Francisco Noronha
Alexsandro Queiróz

PORTARIA Nº001/15 –CD / FMC

O Presidente da Comissão Deliberativa do FMC – Fundo Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe compete e dando cumprimento à exigência do Edital 003/2014 – Prêmio Walfredo Rodrigues de Produção Audiovisual do Artigo 7.7.3 " Do Processo de Análise e Seleção";

RESOLVE:

Nomear para constituir a Comissão de Mérito, não residentes no Estado da Paraíba, com notória especialização no segmento do audiovisual, com fins de emitir parecer técnico nos 26 (vinte e seis) projetos inscritos no referido edital, os seguintes membros:

- Mannuela Ramos da Costa
- Márcio Elísio Carneiro Câmara
- Camilo Santos Cavalcante

Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

João Pessoa, 06 de março de 2015.

Maurício Navarro Burity
Presidente da Comissão Deliberativa

EXTRATO

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.007/2015

Ordem de Compra nº: 020/2015

Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.

Objeto: **Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico, Alvenaria, Madeira, Pintura, e Etc.**

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Center Luz Materiais Elétricos Ltda.

Processo nº.: 2013/066048 (SEPLAN)

Signatários: Sr. Zenedy Bezerra, pela Secretaria de Planejamento de João Pessoa e o Sr. Wesley Maia Benício pela firma Center Luz Materiais Elétricos Ltda.

Recursos Financeiros: 08.102.04.122.5001.2711 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00.

Valor Global: R\$ 3.788,93 (três mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).

João Pessoa, 22 de abril de 2015.

Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.007/2015

Ordem de Compra nº: 021/2015

Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.

Objeto: **Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico, Alvenaria, Madeira, Pintura, e Etc.**

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Geraldo Vidal da Nóbrega.

Processo nº.: 2013/066048 (SEPLAN)

Signatários: Sr. Zenedy Bezerra, pela Secretaria de Planejamento de João Pessoa e o Sr. Geraldo Vidal da Nóbrega Júnior pela firma Geraldo Vidal da Nóbrega.

Recursos Financeiros: 08.102.04.122.5001.2711 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00.

Valor Global: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 22 de abril de 2015.

Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.007/2015
Ordem de Compra nº: 022/2015
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Presencial, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico, Alvenaria, Madeira, Pintura, e Etc.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Geraldo Vidal da Nóbrega.
Processo nº.: 2013/066048 (SEPLAN)
Signatários: Sr. Zenedy Bezerra, pela Secretaria de Planejamento de João Pessoa e o Sr. Geraldo Vidal da Nóbrega Júnior pela firma Geraldo Vidal da Nóbrega.
Recursos Financeiros: 08.102.04.122.5001.2711 – Elemento de despesa: 4.4.90.52 – 00.
Valor Global: R\$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais).

João Pessoa, 22 de abril de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Inexigibilidade nº: 04.001/2015
Ordem de Compra nº: 025/2015
Instrumento: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Aquisição 02 (duas) coletâneas de livros "Licitações e Contratos" composta de 38 (trinta e oito) livros, em favor da Editora Fórum Ltda.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Editora Fórum Ltda.
Processo nº.: 2014/095016 (DAG/ SEAD)
Signatários: Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga pela Secretaria de Administração e o Sr. Luis Claudio Rodrigues Ferreira, pela firma Editora Fórum Ltda.
Recursos Financeiros: 06.101.04.122.5001.2157 – Elemento de despesa: 4.4.90.52 – 00;
Valor Global: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 23 de abril de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Pregão nº: 04.014/2015
Ordem de Compra nº: 026/2015
Instrumento: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Plaquetas em alumínio para tombamento.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Fazan & Cia Ltda.
Processo nº.: 2014/008492 (DEMAP/ SEAD)
Signatários: Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga pela Secretaria de Administração e o Sra. Maria Aparecida Posenatto Passoni, pela firma Fazan & Cia Ltda.
Recursos Financeiros: 06.105.04.122.5001.2170 – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – 00;
Valor Global: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

João Pessoa, 27 de abril de 2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-055/2015.
Objeto: Contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Delegacia de Serviço Militar.
Processo: 2014/009158.
Modalidade: Dispensa de licitação n.º 04-006/2015.
Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito, o Sr. Elan Ferreira de Miranda, e os locatários, o Sr. Mauro Silveira Miranda e a Sra. Divone Siqueira Miranda, proprietários do imóvel situado na Rua Afonso Campos, 216, Centro – João Pessoa/PB.
Vigência: 12 (doze) meses, vigendo do dia 01/04/2015 à 31/03/2016.
Valor Mensal: R\$ 3.209,97 (três mil, duzentos e nove reais e noventa e sete centavos).
Valor Total: R\$ 38.519,64 (trinta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/GAPRE

Data da assinatura: 01/04/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-063/2015.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de som fixo, tipo I e II, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM e suas Executivas.
Processo: 2014/099481
Modalidade: Pregão Presencial 04-011/2015.
Signatários: Controlador Geral do Município – CGM, Sr. Sérgio Ricardo Alves Barbosa e o Sr. José da Silva Araujo pela firma JOSÉ DA SILVA ARAÚJO FILMAGENS (ARAÚJO PRODUÇÕES).

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total:
 O valor global do presente contrato é de R\$ 179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
32.105.04.121.5097.2142	3.3.90.39	00	CGM

Data da assinatura: 05/05/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-064/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus urbano por

Km rodado, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM e suas Executivas, através do sistema de adesão à ata de registro de preços.

Processo: 2014/080582

Modalidade: ARP 012/2015 e Pregão Presencial 04-006/2015.

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Controlador Geral do Município – CGM, Sr. Sérgio Ricardo Alves Barbosa e o Sr. Elivaldo Silva de Souza pela empresa PARAÍBA TURISMO LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total:

Pela execução dos serviços relacionados na Cláusula Segunda do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA o valor total de e **R\$ 162.000,00 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL REAIS).**

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/CGM

Data da assinatura: 05/05/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-069/2015.

Objeto: Aquisição de água mineral, através do sistema de registro de preços.

Processo: 2014/056344.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 04-017/2015 – P P n.º 04-016/2015.

Signatários: Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito – GAPRE, o Sr. Elan Ferreira de Miranda e a Sra. Thaís Regina Pereira de Carvalho pela empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho (Ideal Gás).

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
02.103.04.122.5001.2041 02.103.04.123.5369.2715 02.101.04.122.5392.2974	3.3.90.30	00	GAPRE

Data da Assinatura: 04/05/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-071/2015.

Objeto: Aquisição de água mineral, através do sistema de registro de preços.

Processo: 2014/056344.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 04-017/2015 – P P n.º 04-016/2015.

Signatários: Secretário de Ciência e Tecnologia – SECITEC, o Sr. Bival Ferreira Dantas Filho e a Sra. Thaís Regina Pereira de Carvalho pela empresa Maria Tereza Pereira de Carvalho (Ideal Gás).

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
27.102.19.126.5463.4068	3.3.90.30	00	SECITEC

Data da Assinatura: 05/05/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-072/2015.

Objeto: Aquisição de ração para os animais do Parque Zoológico Arruda Câmara, através do sistema de registro de preços.

Processo: 2014/090435.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 04-058/2014 – P P n.º 04-096/2014.

Signatários: Secretária do Meio Ambiente – SEMAM, a Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira e o Sr. Paulo Ernesto do Rêgo Filho pela empresa Paulo Ernesto do Rêgo Filho – ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 135.867,40 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
12.104.18.542.5294.4155	3.3.90.30	00	SEMAM

Data da Assinatura: 29/04/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-074/2015.

Objeto: Aquisição de aparelhos telefônicos com e sem fio, para atender as necessidades da SEDES.

Processo: 2014/115080.

Modalidade: ARP n.º 04-014/2015 – Pregão Eletrônico n.º 04-012/2015.

Signatários: Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, Sra. Marta Geruza Moura Gomes e o Sr. Alberto Carlos Bezerra Wanderley pela empresa Atacadão dos Eletrodomésticos do Nordeste LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.302.08.244.5422.2937	4.4.90.52	27	SEDES

Data da assinatura: 06/05/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato n.º 25/2011.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – Fornecimento de refeições do tipo self-service.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Lúcia Maria de Carvalho Mendes – ME.

Processo: 2011/011346 – Registro n.º 24/2011.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 09/2010 – Pregão Presencial n.º 12/2010.

Signatários: Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito – GAPRE, o Sr. Elan Ferreira de Miranda e a Sra. Lúcia Maria de Carvalho Mendes pela empresa Lúcia Maria de Carvalho Mendes – ME.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 30 de março de 2015 a 29 de março de 2016.

Valor Total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
02.103.04.122.5001.2041	3.3.90.30	00	GAPRE
02.103.04.123.5369.2715			

Data da assinatura: 28/03/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 20/2013.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses e reajuste-contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da SETUR, através do sistema de registro de preços.

Processo: 2012/017954.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 045/2012 e Pregão Presencial n.º 52/2012.

Signatários: O Secretário da Administração – SEAD, Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Turismo – SETUR, Sr. Bruno Farias de Paiva e o Sr. André de Castro Silva Agra, procurador da empresa PARVI Locadora Ltda.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 28 de fevereiro de 2015 a 27 de fevereiro de 2016.

Valor do Contrato: O presente contrato sofrerá um reajuste de 4,8% (quatro vírgula oito por cento), passando de R\$ 1.159,71 (hum mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), para R\$ 1.215,36 (hum mil, duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 14.584,32 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/SETUR

Data da assinatura: 27/02/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 27/2013.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus, destinado a SEDEC.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Paraíba Turismo LTDA.

Processo: 2012/017954.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 045/2012 – Pregão Presencial n.º 52/2012.

Signatários: O Secretário da Administração – SEAD, Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, a Secretária de Educação e Cultura – SEDEC, a Sra. Edilma Ferreira da Costa e o Sr. Elivaldo Silva de Souza pela empresa Paraíba Turismo LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 08 de abril de 2015 a 07 de abril de 2016.

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.12.361.5001.2127	3.3.90.39	00	SEAD/SEDEC

Data da assinatura: 06/03/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 42/2013.

Objeto: Prorrogação do contrato n.º 42/2013, referente à locação mensal de 12 (doze) veículos sendo 07 (sete) gols e 05 (cinco) unos.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa PARVI LOCADORA LTDA.

Processo: 2012/017954.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 045/2012 – Pregão Presencial n.º 52/2012.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, a Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes e o Sr. André de Castro Silva Agra pela empresa PARVI LOCADORA LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016.

Reajuste: O presente contrato sofrerá um reajuste de 4,8% (quatro vírgula oito por cento), passando de R\$ 1.159,70 (hum mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos), para R\$ 1.215,36 (hum mil, duzentos e quinze reais e seis centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 14.584,32 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e um valor total anual de R\$ 175.011,84 (cento e setenta e cinco mil, onze reais e oitenta e quatro centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001-2340	3.3.90.39	00	SEAD/SEDES

Data da assinatura: 31/03/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 44/2013.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus, destinado a SEDEC.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Paraíba Turismo LTDA.

Processo: 2012/017954.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 045/2012 – Pregão Presencial n.º 52/2012.

Signatários: O Secretário da Administração – SEAD, Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, a Secretária de Educação e Cultura – SEDEC, a Sra. Edilma Ferreira da Costa e o Sr. Elivaldo Silva de Souza pela empresa Paraíba Turismo LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 05 de abril de 2015 a 04 de abril de 2016.

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.12.361.5001.2127	3.3.90.39	00	SEAD/SEDEC

Data da assinatura: 01/04/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 45/2013.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – Locação mensal de impressora.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Maq-larem – Máquinas Móveis e Equipamentos LTDA.

Processo: 2013/016636 – Registro n.º 013/2013.

Modalidade: Adesão à ARP n.º 039/2012 – Pregão Presencial n.º 157/2011.

Signatários: Excelentíssimo Senhor Prefeito de João Pessoa, Luciano Cartaxo Pires de Sá e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela empresa Maq-larem – Máquinas Móveis e Equipamentos LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 08 de março de 2015 a 07 de março de 2016.

Valor Total: R\$ 17.820,00 (dezesete mil, oitocentos e vinte reais)

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
02.101.04.122.5392.2796			
02.103.04.123.5369.2715	3.3.90.30	00	PMJP
02.103.04.122.5001.2041			

Data da assinatura: 06/03/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 200/2013.

Objeto: Retificação do número do imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do Depósito de Materiais Reutilizáveis da SEAD.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa J. J. Indústria de Produtos de Limpeza LTDA.

Processo: 2014/096979.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 043/2013.

Retificação:

Onde se lê:	Leia-se:
Localizado na Rua José César de Carvalho, n.º 130-A, Mangabeira, João Pessoa/PB.	Localizado na Rua José César de Carvalho, n.º 130, Mangabeira, João Pessoa/PB.

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.39	00	SEAD

Data da assinatura: 04/05/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-165/2014.
Objeto: Contrato de locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social/Creas, vinculado a SEDES.
Partes: Município de João Pessoa e a Sra. Maria Salete Carvalho Ferreyra.
Processo: 2015/009582.
Modalidade: Dispensa de licitação nº 04-006/2014.
Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, a Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes e o Sr. Igor Caio Carvalho Ferreyra representante legal da Sra. Maria Salete Carvalho Ferreyra, proprietária do imóvel localizado na Av. São Paulo, n.º 589-Bairro dos Estados, João Pessoa/PB.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de **12(doze) meses**, contados a partir do dia **15 de maio de 2015** até o dia **14 de maio de 2016**.
Valor Mensal: R\$ 2.380,52 (dois mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	00	SEAD/SEDES

Data de Assinatura: 15/05/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-168/2014.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da SEMUSB, através do sistema de registro de preços.
Partes: Município de João Pessoa e a empresa ABS Transportes e Turismo Ltda.
Processo: 2014/037353
Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 013/2014 – Pregão Presencial n.º 009/2014.
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, o Sr. Geraldo Amorim de Sousa e o Sr. Aluísio Ângelo Cabral da Silva, representante legal da ABS Transportes e Turismo Ltda.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de **12 (doze) meses**, passando a vigor, portanto, de **28 de maio de 2015 a 27 de maio de 2016**.
Valor Contratado: A CONTRATANTE se obriga a pagar a Firma ABS TRANSPORTES E TURISMO LTDA a importância de **R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais) valor mensal**, perfazendo o valor global de **R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais) anual**.

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/SEMUS B

Data da assinatura: 20/04/2015.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE OPERAÇÃO NO PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PSH E OUTROS AJUSTES, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A – BIC BANCO FIRMADO EM 16/03/2009

Partes: Município de João Pessoa e o Banco Industrial e Comercial S/A – BICBANCO. **Objeto:** Do saldo remanescente do Convênio, no valor de R\$ 487.819,84 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), será distribuído R\$ 181.304,24 (cento e oitenta e um mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos) para execução de serviços de infraestrutura na Comunidade Riachinho e R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais) para construção de 28 unidades habitacionais em diversos bairros no município de João Pessoa. O montante do saldo remanescente, no valor de R\$ 4.115,60 (quatro mil, cento e quinze reais e sessenta centavos), sujeito à correção, será devolvido à Prefeitura Municipal de João Pessoa. **Data de assinatura:** 06/05/2015; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

João Pessoa, 11 de Maio de 2015.

JOSÉ MARIZ
 Secretário Adjunto de Habitação Social

EXTRATO DE CONVÊNIO

DOCUMENTO: Convênio nº 001/2015 – SEDES/CHP - ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO.
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Maria Bernadete Gonçalves.
OBJETO: SUBVENÇÕES SOCIAIS.
VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.105.28.845.5171.7057, elemento de despesa 3.3.50.43, fonte de recursos – (00) ordinários.
SIGNATÁRIOS: Marta Geruza Moura Gomes pela SEDES/ PMJP e Maria Bernadete Gonçalves pela Escola Viva Olho do Tempo.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: João Pessoa, 02 de março de 2015.

Marta Geruza Moura Gomes
 Secretária de Desenvolvimento Social

Marta Geruza Moura Gomes
 Secretária da SEDES
 Mat. 73.694-5

EXTRATO N.º 182/2015
PROCESSO 03.583/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANTIMICROBIANOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que **terá vigência até final do exercício financeiro**, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.124/2014, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

- **Classificação funcional programática:** 10.302.5061.2.110 – Assistência ambulatorial e hospitalar;
 - **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.20 – Material de consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.691/2015	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais)	20 de março de 2015

Mônica Rodrigues Alves
 Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 186/2015
PROCESSO 03.583/2015**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – ANTIMICROBIANOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que **terá vigência até final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.124/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

- **Classificação funcional programática:** 10.302.5061.2.110 – Assistência ambulatorial e hospitalar;
- **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.20 – Material de consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.695/2015	UNI HOSPITALAR LTDA- EPP	R\$ 112.284,00 (cento e doze mil duzentos e oitenta e quatro reais)	20 de março de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 199/2015 DO TERMO ADITIVO N.º 002/2015 DO CONTRATO N.º 015/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS ORIGINAIS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DA MARCA DRAGER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros ao custeio do presente contrato são da ordem:

ORDINÁRIOS/SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY.

Classificação Funcional Programática :13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a **partir de 24 de fevereiro de 2015**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 247/2015
PROCESSO 04.684/2015**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que **terá vigência até final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.086/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

- - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280- MAC- CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290- MAC- HMSI- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279- MAC- HMV- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
- Elemento de despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.756/2015	ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 224.520,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais)	06 de abril de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 262/2015
PROCESSO 05.055/2015**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS - ICV**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que **terá vigência até final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 158/2013**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

Classificação funcional programática: 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.20 – Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.730/2015	DROGAFONTE LTDA	R\$ 6.055,00 (seis mil e cinquenta e cinco reais)	31 de março de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

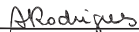
**EXTRATO N.º 266/2015
PROCESSO 05.055/2015**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS - ICV**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que **terá vigência até final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 158/2013**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

AIH

Classificação funcional programática: 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.20 – Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.734/2015	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 20.053,00 (vinte mil e cinquenta e três reais)	31 de março de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 270/2015 DO TERMO ADITIVO N.º 003/2015 DO CONTRATO N.º 056/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE JOÃO PESSOA

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

SUS/ORDINÁRIOS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA/ CONTRATADA/ SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA DE ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4244 – FAEC – MAC – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 12 de maio** do ano e m curso, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): CENTRO DE OLHOS DA PARAÍBA S/S LTDA

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 271/2015 DO TERMO ADITIVO N.º 003/2015 DO CONTRATO N.º 059/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE JOÃO PESSOA

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

SUS/ORDINÁRIOS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA/ CONTRATADA/ SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA DE ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4244 – FAEC – MAC – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 16 de maio** do ano e m curso, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): STROPP OFTALMOLÓGICA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 272/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2015 DO CONTRATO Nº 058/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE JOÃO PESSOA

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

SUS/ORDINÁRIOS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA/ CONTRATADA/ SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA DE ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4244 – FAEC – MAC – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 16 de maio do ano e m curso**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): CENTRO MÉDICO AUDIOVISUAL S/S LTDA

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 275/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 004/2015 DO CONTRATO Nº 056/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE JOÃO PESSOA

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

SUS/ORDINÁRIOS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA/ CONTRATADA/ SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA DE ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): CENTRAL DE DIAGNÓSTICO LTDA

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº. 278/2015 DO CONTRATO Nº 10.778/2015 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 18.641/2014, Dispensa de Licitação nº 10.075/2014

OBJETIVO: Contrato para locação de imóvel não residencial.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): PEDRO DE ALMEIDA FILHO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o valor de **1.280,00 (um mil,duzentos e oitenta reais) mensais.**

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

SUS/ORDINÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.301.10.301.5005.4252-AB-SF- Manter e implementar as ações de Saúde da Família;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 27.04.2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO Nº. 280/2015
PROCESSO 04.613/2015**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.196/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

- **Elemento despesa:** 33.90.30 – Material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.752/2015	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais)	20 de março de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

**EXTRATO Nº. 283/2015
PROCESSO 02.880/2015**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (ORAIS, ENTERAIS E FÓRMULA INFANTIL) PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **que terá vigência até final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.053/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

- **Classificação funcional programática:** 10.301.10.302.5005.4280- MAC- CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity;
- **Classificação funcional programática:** 10.301.10.302.5005.4290- MAC- HMSI- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- **Classificação funcional programática:** 10.301.10.302.5005.4237- MAC- AMBULATORIAL- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade no Município de João Pessoa;
- **Classificação funcional programática:** 10.301.10.302.5005.4279- MAC- HMV- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.766/2015	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 902.665,74 (novecentos e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)	23 de março de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 295/2015
PROCESSO 03.808/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE III**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que **terá vigência até final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.050/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.302.5005.4280-MAC-CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty;
- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.302.5005.4290-MAC-HMSI- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.302.5005.4281-Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.302.5005.4279-EP- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP);
- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.302.5005.4279-HMV- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

SUS/ORDINÁRIOS/ TRANSF.REC.ESTADO PROG.SAÚDE

- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.302.5005.4289-Manter e implementar as ações das unidades de pronto atendimento- UPA, em João Pessoa;

Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.762/2015	MEGAMED COMÉRCIO LTDA-EPP	R\$ 70.178,00 (setenta mil cento e setenta e oito reais)	16 de março de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 296/2015
PROCESSO 03.810/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE III**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que **terá vigência até final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.050/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

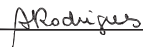
- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.302.5005.4280-MAC-CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty;
- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.302.5005.4290-MAC-HMSI- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;

SUS/ORDINÁRIOS/ TRANSF.REC.ESTADO PROG.SAÚDE

- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.303.5018.2042-Farmácia Básica- Manter e implementar a assistência farmacêutica básica;

Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.763/2015	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 691.500,00 (seiscentos e noventa e um mil e quinhentos reais)	16 de março de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 299/2015
PROCESSO 03.806/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE III**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que **terá vigência até final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.050/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.302.5005.4280-MAC- CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty;
- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.302.5005.4290-MAC-HMSI- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.302.5005.4281-Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.302.5005.4279-EP- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP);
- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.302.5005.4279-MAC-HMV- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;

SUS/ORDINÁRIOS/TRANSF. REC ESTADO PROG. SAÚDE

- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.302.5005.4289-MAC-UPA- Manter e implementar as ações das Unidades de Pronto Atendimento- UPA, em João Pessoa;

Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.760/2015	ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais)	16 de março de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 303/2015
PROCESSO 04.381/2015

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE SONDAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que **terá vigência até final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.001/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

- **Classificação Funcional Programática:** 13.301.10.302.5005.4280- MAC-CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burty;
- **Classificação Funcional Programática:** 13.301.10.302.5005.4290- MAC-HMSI- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- **Classificação Funcional Programática:** 13.301.10.302.5005.4279- MAC-HMV- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
- **Classificação Funcional Programática:** 13.301.10.301.5005.4287- AB- PAB-FIXO- Manter e implementar as ações de atenção básica em João Pessoa;

- **Elemento de Despesa:** 33.90.30- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.780/2015	GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 268.983,90 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos)	06 de abril de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 307/2015 DO TERMO ADITIVO N.º 004/2015 DO CONTRATO N.º 011/2014 PARA CONSTRUÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

I – DO OBJETO – É objeto do presente aditivo:

- O **remanejamento de serviços**, conforme especificação na planilha em anexo, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento após ser rubricada pelas partes, sem alteração do valor contratual.

II – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor do **acréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de R\$ 165.010,98** (cento e sessenta e cinco mil, dez reais e noventa e oito centavos), valor este que representa aproximadamente 12,5% (doze e meio por cento) do valor contratado.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.301.5139.1570 – INV – ACADEMIA DE SAÚDE – INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA AMPLIADA (PI);

- **Elemento despesa:** 44.90.51 – Obras e instalações;
- **Fonte de recursos:** 00 – ORDINÁRIOS;
- **Fonte de recursos:** 25 – SUS;

II – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais condições do **CONTRATO N.º 011/2014** ora aditado, no que não contrariar o disposto nas cláusulas anteriores.

III – ACEITAÇÃO – As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): **CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – EPP**

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 308/2015
PROCESSO 06.312/2015

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que terá vigência até final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.189/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

SUS/ORDINÁRIOS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280- MAC-CHMGTB- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcisio Burty;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290- MAC-HMSI- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279- MAC-HMV- Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277- MAC- RESM/PASM- Implementar e manter os serviços da Rede de Saúde Mental de média e alta complexidade;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237- MAC- AMBULATORIAL- Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade do município de João Pessoa;-
- Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

ORDINÁRIOS

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.122.5001.2603- Serviços Administrativos- Manter e implementar os serviços administrativos gerais da SMS-JP.

Elemento de Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.807/2015	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.	RS 866.122,72 (oitocentos e sessenta e seis mil cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)	17 de abril de 2015


MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-018/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015

Aos oito dias do mês de maio do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-018/2015, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPACETE PARA MOTOCICLISTA PARA A GUARDA MUNICIPAL**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: COMERCIAL DE CAPACETES NAPOLI - EIRELI
CNPJ: 13.492.013/0001-77 **Fone/Fax:** (11) 3088 4520 / 3088 4520
END.: Av. Reboças, 833, Cerqueira César, São Paulo/SP CEP: 05401-100

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
01	4091003016	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA - CASCO EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA - BERÇO DE ISOPOR MULTI-ELEMENTO - VISEIRA SOLAR INTEGRADA COM SISTEMA DE ABERTURA LATERAL - VISEIRA 2,2 MM, ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇANTE - QUEIXEIRA TIPO FLIP COM TRAVA MATELÍCA E FÁCIL SISTEMA DE OPERAÇÃO - SISTEMA DE VENTILAÇÃO - FORRO EM TECIDO MICROFIBRA INTEIRAMENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL - BAVETE - CINTA JUGULAR COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO - SISTEMA DE RETENÇÃO TRASEIRO SUPLEMENTAR PARA MAIOR SEGURANÇA - CAPACETE EM COR BRANCA COM ADESIVOS REFLETIDOS DE ACORDO COM O PADRÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - PESO 1 KG À 1,5 KG - VISEIRA EXTERNA	ASTONE HELMETS /RT1000	UND	40	R\$ 500,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEMUSB	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
-------	--------	--

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-018/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

COMERCIAL DE CAPACETES NAPOLI - EIRELI
CNPJ: 13.492.013/0001-77

João Pessoa, 08 de maio de 2015
13.492.013/0001-77
Comercial de Capacetes Napolí EIRELI-ME
Av. Reboças 833
Cerqueira César - CEP 05401-100
BÃO PAÍZ - SP

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.067 À 10.071/2015

Processo Licitação n° 16.072/2014

Pregão Presencial n° 10.171/2014

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS E INSUMOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial n° 10.171/2014, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei n° 8.666/1993, do Decreto Federal n° 7.892/2013, e do Decreto Municipal n° 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.067/2015
Empresa: EXPANSÃO MÉDICA LTDA - EPP / CNPJ: 11.392.682/0001-41

ITENS	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
11	600	UNID	Espuma de poliuretano para traqueostomia, constituído por uma espuma de poliuretano absorvente para uso em traqueostomia, estéril (radiação gama do Cobalto 60), embalado individualmente em papel grau cirúrgico/PET, com abertura asséptica. Tamanho 6cmx7cm.	CURATEC / LM FARMA	9,79	5.874,00
18	600	FRASCO	Produto composto por óleos de origem vegetal, ricos em AGE (Ácidos linoléico e oléico), contendo também os ácidos mirístico, láurico, palmítico e esteárico declarados em sua composição. Contém também triglicérides de cadeia média (ácidos capríco, capríco e caprílico), palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Embalado em frasco PET resistente que evita a oxidação do produto e bico aplicador encaixado por pressão com tampa autoperfurante que protege contra violação. TAMANHO: 20ml	CURATEC / LM FARMA	2,61	1.566,00
19	120	UNID	Rede tubular elástica calibre 5,5 para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor rosa, embalagem caixa com 10 metros em descanzo.	SURGIFIX / KORS DO BRASIL	524,00	62.880,00
20	120	UNID	Rede Tubular Elástica calibre 7 para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entrelaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor vinho, embalagem caixa com 10 metros em descanzo.	SURGIFIX / KORS DO BRASIL	552,00	66.240,00
21	360	FRASCO	Solução antisséptica aquosa composta de coco amido propilbetaina, polidocanol, glycereth-7 triacetato e polihexanida 0,2%. Tamanho 150 ML	WALKMED / C&R	57,00	20.520,00
VALOR TOTAL RS						157.080,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.068/2015
Empresa: OPÉRA MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA / CNPJ: 07.389.284/0001-07

ITENS	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
07	3.600	UNID	Curativo para fixação de cateter (Uso Neonatal). Discriminação: curativo para fixação de cateter de uso neonatal. Especificações Básicas: O curativo consiste de uma película fina e transparente de poliuretano semi-permeável com adesivo hipoalergênico que não contém látex, para fixação de cateteres (infantis). Formato oval; curativo recortado e reforçado numa extremidade com uma faixa de tecido macio para proporcionar melhor fixação em torno dos cateteres e de outros dispositivos, permitindo a passagem de oxigênio e umidade, porém impermeável a líquidos e barreiras bacterianas e viral. Tiras estereis de adesivo de tecido macio são fornecidos com curativo para ajudar a fixar os tubos e lumens. Sistema de aplicação em moldura, livre de látex. Medida 6x7cm.	SMITH & NEPHEW	1,55	5.580,00
08	3.600	UNID	Curativo para fixação de cateter. Discriminação: curativo para fixação de cateter. Especificações Básicas: O curativo consiste de uma película fina e transparente de poliuretano semi-permeável com adesivo hipoalergênico que não contém látex, para fixação de cateteres. Formato oval; curativo recortado e reforçado numa extremidade com uma faixa de tecido macio para proporcionar melhor fixação em torno dos cateteres e de outros dispositivos, permitindo a passagem de oxigênio e umidade, porém impermeável a líquidos e barreiras bacterianas e viral. Tiras estereis de adesivo de tecido macio são fornecidos com curativo para ajudar a fixar os tubos e lumens. Sistema de aplicação em moldura, livre de látex. Medida 10x12cm.	SMITH & NEPHEW	4,14	14.904,00
09	1.200	UNID	Curativo pós operatório. Filme adesivo transparente de poliuretano, semipermeável e hipoalergênico com Pad absorvente não aderente, moldura e abas que facilitam a aplicação. Tamanho: 9cmx25cm.	SMITH & NEPHEW	8,37	10.044,00
10	1.200	UNID	Curativo pós operatório. Filme adesivo transparente de poliuretano, semipermeável e hipoalergênico com Pad absorvente não aderente, moldura e abas que facilitam a aplicação. Tamanho: 9cmx35cm.	SMITH & NEPHEW	11,90	14.280,00
VALOR TOTAL RS						44.808,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.069/2015
Empresa: MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - ME / CNPJ: 18.084.329/0001-43

ITENS	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
01	120	UNID	Bandagem de algodão e rayon tecido com adesivo de borracha natural, distribuído sobre a bandagem, apresentando porosidade em toda a sua extensão, garantindo a transpiração e respiração da pele. Medida: 10 x 4,5 cm.	TELFA / COVIDIEN	24,58	2.949,60
VALOR TOTAL RS						2.949,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.070/2015
Empresa: SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / CNPJ: 13.656.820/0001-88

ITENS	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
12	240	UNID	Filme de poliuretano não-estéril, coberto por um adesivo hipoalergênico, permeável a gases e vapor de água e impermeável a líquidos e bactérias que permitem a respirabilidade da ferida (trocas gasosas) e evita o acúmulo de umidade entre a pele e o filme, evitando, assim, a proliferação de bactérias nesta região de contato. Tamanhos: 10cmx10cm	SMITH & NEPHEW	98,00	23.520,00

13	240	UNID	Filme de poliuretano não-estéril, coberto por um adesivo hipoalergênico, permeável a gases e vapor de água e impermeável a líquidos e bactérias que permitem a respirabilidade da ferida (trocas gasosas) e evita o acúmulo de umidade entre a pele e o filme, evitando, assim, a proliferação de bactérias nesta região de contato. Tamanhos: 15cmx10cm	SMITH & NEPHEW	162,50	39.000,00
VALOR TOTAL RS						62.520,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.071/2015
Empresa: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 06.948.769/0001-12

ITENS	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
02	360	BIS	Creme composto de suavizante hidrófago a base de glicerol e azeite de silicone, estabilizador do pH da pele, para a proteção e o tratamento de pele seca e irritada por secreções corporais agressivas, produzidas por estomas ou incontinências - Tubo c/ 60ml.	CREME BARREIRA / COLOPLAST	41,70	15.012,00
03	240	UNID	Curativo composto por espuma de poliuretano de polietileno com absorção tridimensional, impregnado com ions prata, indicado para feridas infectadas 15 x 15 cm.	BAIATAIN AG / COLOPLAST	87,00	20.880,00
04	240	UNID	Curativo composto por espuma de poliuretano empregnado com ions de prata, cavidade 05 x 08 cm.	BIATAIN AG / COLOPLAST	49,50	11.880,00
05	360	UNID	Curativo de hidrocolóide estéril em placa, composto por carboximetilcelulose com grade demarcadora 15 x 20 cm.	HIDROCOLOIDE PLUS / COLOPLAST	35,50	12.780,00
06	360	UNID	Curativo de hidrocolóide estéril, transparente, composto de carboximetilcelulose com grade demarcadora da ferida. 10 x 10 cm.	HIDROCOLOIDE TRANSPARENTE / COLOPLAST	14,50	5.220,00
14	120	UNID	Fita ou placa altamente absorvente, com alginato, com carboximetilcelulose, indicada para o preenchimento de cavidades com alta exsudação: 44 cm (com margem de 2 cm para + ou -), 2 metros. Embalagem c/ dados de identificação e procedência e registro em órgão competente.	SEASORB / COLOPLAST	20,00	2.400,00
17	360	BIS	Gel estéril, não aderente, composto com 90% de água, carboximetilcelulose, sem sódio, com ou sem alginato, 25 gramas.	PURILON / COLOPLAST	29,00	10.440,00
VALOR TOTAL RS						78.612,00

João Pessoa, 12 de Maio de 2015.

Mônica Rodrigues Alves
MÔNICA RODRIGUES ALVES
Secretária de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09010/2015 - SEDEC

Ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de 2015, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Sra. **Edilma Ferreira da Costa**, brasileira, inscrita do Registro Geral n°. 1.601.374 SSP/PB e CPF/MF n°. 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n°. 09052/2014 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de brinquedos, destinados as demandas dos Centros de Referência em Educação Infantil - CREIS**, processada nos termos do Processo Administrativo n°. 2014/061837-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n°. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n°. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Contratação de empresa especializada para **Aquisição de brinquedos, destinados as demandas dos Centros de Referência em Educação Infantil - CREIS**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n°. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 09052/2014/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de abril de 2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SPORT MAGAZINE LTDA

CNPJ: 04.826.424/0001-60

FONE/FAX: (83) 3241-6886

END. AVENIDA DOM PEDOR I, 404- CENTRO JOÃO PESSOA/PB

CEP: 58.013-021

EMAIL: stparaiba@hotmail.com

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
08	UND	BOLA COLORIDA EM VINIL: Dimensões do produto: Profundidade 35,00 cm – Altura 17 cm – Largura 24,00 cm.	4.000	Canarinha	RS 3,80 (três reais e oitenta centavos)	RS 15.200,00 (quinze mil reais)
39	UND	JOGO DE ARGOLAS GRANDE: Suporte Pedestal + Argolas Brinquedo Infantil Alvo Mira – Fácil de montar e desmontar. Especificações: Brinquedo com selo de segurança do INMETRO. Material: Plástico. Recomendado para crianças acima de 3 anos. Medidas aprox: base: 73 cm altura x 45 cm x 45 cm. Medida aprox. argolas: 16 cm. Dimensões: Produto novo à pronta entrega com garantia e nota fiscal. Medidas da embalagem: Aprox. 46 cm x 26 cm x 7 cm. Peso do produto na embalagem: Aprox. 650g. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	440	Cruz	RS 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos)	RS 17.556,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)
40	UND	JOGO DE ARGOLAS LISO: Jogo de argolas liso Bases 58 x 7cm, com 5 pinos coloridos, 5 argolas de plástico. Especificações: Brinquedo com selo de segurança do INMETRO. Material: Plástico. Recomendado para crianças acima de 3 anos.	440	Carlú	RS 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos)	RS 10.076,00 (dez mil e setenta e seis reais)
Valo Total: RS 42.832,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4747/4761/4765	10.102.12.365.5389.2781	3.3.90.30/00, 03 e 11	Fonte: Recursos Ordinários/FUNDEB/FNDE

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09052/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

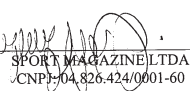
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:


- Processo Administrativo nº. 2014/061837- SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09052/2014-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09052/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Igor Andrei Carneiro de Oliveira e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação


SPORT MAGAZINE LTDA
CNPJ: 04.826.424/0001-60


Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSI/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09011/2015 - SEDEC

Ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de 2015, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. **Edilma Ferreira da Costa**, brasileira, inscrita do Registro Geral nº. 1.601.374 SSP/PB e CPF/MF nº. 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09052/2014 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de brinquedos, destinados as demandas dos Centros de Referencia em Educação Infantil - CREIS**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2014/061837-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Eventual Contratação de empresa especializada para **Aquisição de brinquedos, destinados as demandas dos Centros de Referencia em Educação Infantil - CREIS**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 09052/2014/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de abril de 2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA

CNPJ: 05.765.913/0001-12

FONE/FAX: (83) 3244-1007

END. AVENIDA CARNEIRO DA CUNHA, 692- TORRE - JOÃO PESSOA/PB

CEP: 58.040-240

EMAIL: vendetudomagazine@hotmail.com

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
04	UND	KIT DE MONTAR ENGENHEIRO: Confeccionado em madeira, colorido e com forma de trigram.	1.000	Pais e Filhos	RS 9.57 (nove reais e cinquenta e sete centavos)	RS 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais)

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
07	UND	BLOCO DE MONTAGEM: Contém 120 peças na mochila para montagem, peças confeccionadas em plástico muito resistente com peças medindo de 4,5x2x4,5 cm a 15x5x5cm. Usando criatividade podendo chegar a carrinho, avião, trem, barco, navio etc. Acondicionado em mochila em plástico PVC com zíper e alça. Peso: 2,400Kg. Medidas da embalagem: Volume 44x24x15/6000= 2,640Kg.	1.000	Monte Libano	RS 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos)	RS 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)
09	UND	BOLICHE: Em plástico, com cores variadas, 6 pinos e duas bolas, indicado para crianças de 4 e 5 anos.	4.000	Pica Pau	RS 9,00 (nove reais)	RS 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
46	UND	BRINQUEDOS COM BICHINHOS: Conjuntos, em Em saco, para o borracha, para o banho. Especificações: Brinquedo com selo de segurança INMETRO.	220	Roma Jensen	RS 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos)	RS 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais)
Valo Total: RS 92.660,00 (noventa e dois mil e seiscentos e sessenta reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4747/4761/4765	10.102.12.365.5389.2781	3.3.90.30/00, 03 e 11	Fonte: Recursos Ordinários/FUNDEB/FNDE

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09052/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;

- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
 Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.


14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

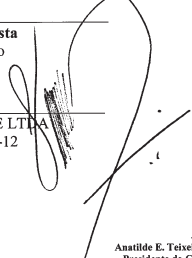
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2014/061837- SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09052/2014-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09052/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Igor Andrei Carneiro de Oliveira e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Edilma Ferreira da Costa
 Secretária de Educação


 VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
 CNPJ: 05.765.913/0001-12

Anatlde E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09012/2015 - SEDEC

Ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de 2015, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. **Edilma Ferreira da Costa**, brasileira, inscrita do Registro Geral nº. 1.601.374 SSP/PB e CPF/MF nº. 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09052/2014 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de brinquedos, destinados as demandas dos Centros de Referencia em Educação Infantil - CREIS**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2014/061837-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Eventual Contratação de empresa especializada para **Aquisição de brinquedos, destinados as demandas dos Centros de Referencia em Educação Infantil - CREIS**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 09052/2014/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de abril de 2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.841.319/0001-99

FONE/FAX: (83) 3043-6045 (83) 9307-9477

END. AVENIDA OLINDA, 431- TAMBAÚ - JOÃO PESSOA/PB
CEP: 58039-121

EMAIL: ygserviçosecomercio@gmail.com

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
06	UND	BINGO ALFABETO: Jogo contendo 30 tabuleiros em MDF impressos em policromia, medidas 120x120x2,8 mm, 500 marcadores coloridos em EVA, 26 letras de forma maiúscula (50x50x6mm).	2.000	Fundamental	RS 23,28 (vinte e três reais e vinte e oito centavos)	RS 46.560,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)
15	UND	CARTAS PARA DITADO: Cartas confeccionadas em E.V.A. cartas (20 cartas com figuras ilustrativas e 20 cartas escritas as palavras correspondentes as figuras). Medida das peças: 12 x 60,4 cm cada.	1.000	Fundamental	RS 17,88 (dezesete reais e oitenta e oito centavos)	RS 17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais)
24	UND	FANTOCHES DIVERSOS: Confeccionados em tecido, com olho de PVC. Medindo aproximadamente 30 cm.	1.000	Fundamental	RS 11,70 (Onze reais e setenta centavos)	RS 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
Valor Total: R\$ 76.140,00 (setenta e seis mil, cento e quarenta reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4747/4761/4765	10.102.12.365.5389.2781	3.3.90.30/00, 03 e 11	Fonte: Recursos Ordinários/FUNDEB/FNDE

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09052/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 2014/061837- SEDEC;


b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09052/2014-SEDEC e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);


d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09052/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anailde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Igor Andrei Carneiro de Oliveira e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Edilma Ferreira da Costa
Secretaria de Educação

YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.841.319/0001-99


Anailde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09013/2015 - SEDEC

Ao décimo sétimo dia do mês de abril do ano de 2015, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Sra. **Edilma Ferreira da Costa**, brasileira, inscrita do Registro Geral nº. 1.601.374 SSP/PB e CPF/MF nº. 885.583.804-06, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09052/2014 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de brinquedos, destinados as demandas dos Centros de Referencia em Educação Infantil - CREIS**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2014/061837-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Eventual Contratação de empresa especializada para **Aquisição de brinquedos, destinados as demandas dos Centros de Referencia em Educação Infantil - CREIS**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 09052/2014/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de abril de 2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LÚDICA COMÉCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 12.153.969/0001-81

FONE/FAX: (41) 8876-2654

END. RUA PROF. NILO BRANDÃO, 406- SÃO LOURENÇO – CURITIBA/PR

CEP: 82.210-050

EMAIL: apoio.ludica@gmail.com

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
01	UND	ABACO ABERTO: Brinquedo educativo confeccionado em M.D.F. e madeira. Composto por uma base de M.D.F. varetas de madeira fixadas na base e 50 argolinhas usinadas e coloridas de M.D.F.	1.000	BM-1809	R\$ 16,58 (dezesesseis reais e cinquenta e oito centavos)	R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta reais)
03	UND	CARTAS PARA DITADO: Cartas confeccionadas em E.V.A. cartas (20 cartas com figuras ilustrativas e 20 cartas escritas as palavras correspondentes as figuras). Medida das peças: 12 x 60,4 cm cada.	500	BM-7636	R\$ 20,00 (vinte reais)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
05	UND	BANDINHA RÍTMICA: Contém: Bolsa de nylon para acomodar os 20 instrumentos, chocalho pequeno, ganzá pequeno simples, caxixi de vime, surdo mor 20x8" pele nylon, surdo pequeno 12x8" pele nylon, ovinho, congue de còcopicasto (par), blak-blak, agogô pequeno duplo pintado, platinela madeira torneada, sininho, flauta doce, campanela com 4 guizos, chave de rumba (2 pares), pratinho de ferro 8" 20 cm (par), pandeiro 8" ABS sem afinação, pandeiro 8" iêiêiê sem pele, triangulo de 15 cm e reco-reco tubular.	1.000	BM-6600	R\$ 183,80 (cento e três reais e oitenta centavos)	R\$ 183.800,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentos reais)

10	UND	BOLSA DE ALFABETO: As letras em E.V.A, 5 mm x 4cm x 4cm.	1.000	BM-1124	RS 8,82 (oito reais e oitenta e dois centavos)	RS 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)
17	UND	CUBINHOS EDUCATIVOS: Conjunto de cubinhos educativos, confeccionados em espumam e tecido, contendo 10 peças serigrafadas, medindo 10x10 cm.	1.000	BM-7642	RS 40,00 (quarenta reais)	RS 40.000,00 (quarenta mil reais)
19	UND	FANTOCHESES DIVERSOS: Confeccionados em tecido, com olho de PVC. Medindo aproximadamente 30 cm.	500	BM-99151	RS 7,18 (sete reais e dezoito centavos)	RS 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais)
21	UND	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO: Kits educativos, confeccionados em M.D.F. e madeira. Composto por 15 peças medindo 90 cm, sendo: 01 semáforo e 14 placas de sinalização serigrafadas, conforme as normas de trânsito.	200	MB-9955	RS 81,56 (oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)	RS 16.312,00 (dezesseis mil, trezentos e doze reais)
22	UND	JOGO EDUCATIVO PINOS DE ENCAIXE: Base medindo 16x 4 x 1,5 cm, 20 pinos de madeira coloridos, nas cores: vermelho, amarelo, azul e verde, com medidas variando de 3 a 6 cm. Idade: a partir de 4 anos. Produto com certificação INMETRO.	500	MB-7643	RS 13,84 (treze reais e quatro centavos)	RS 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais)
25	UND	KIT DE ALFABETO MOVEL: Confeccionado em MDF, com 130 peças, sendo: Consoantes maiúsculas e outras minúsculas, ambas na cor azul. Vogais, um lado com vogais maiúsculas, outro com minúsculas.	1.000	MB-6451	RS 81,00 (oitenta e um reais)	RS 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
27	UND	PAINÉIS PSICOMOTORES: Confeccionado em madeira, contendo 04 painéis de estimulação com diferentes formatos e movimentos. Acondicionado em caixa de papelão. Peso: 2.000 Kg. Medidas da embalagem: Volume – 48x43x8/6000=2.75 2kg.	500	BM-4030	RS 118,02 (cento e dezoito reais e dois centavos)	RS 59.010,00 (cinquenta e nove mil e dez reais)
28	UND	PALHAÇO BOCÃO: Bases de madeira, 1 chapa, e bolinha de borracha. Embalagem prática: plástico PVC. Medida do Produto: (A x L) 60x 40 cm. Idade: a partir de 4 anos.	500	BM-0940	RS 24,06 (vinte e quatro reais e seis centavos)	RS 12.030,00 (doze mil e trinta reais)

29	UND	QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS: Kit atóxico, conteúdo na Embalagem: 03 Quebra-cabeças com 100 Peças cada. Dimensões aproximadas do produto (cm – A x L x P 35x04x25,5. Peso aproximado do produto (kg): 0,298.	1.000	BM-1010	RS 15,00 (quinze reais)	RS 15.000,00 (quinze mil reais)
30	UND	QUEBRA CABEÇA DIVERTIDO: Possui diversas peças coloridas em madeira MDF, auxiliam no exercício da coordenação visuo-motora, da criatividade, da noção espacial e nos primeiros conceitos de geometria. Medidas: 19 cm x 12 cm x 1cm.	500	BM- 7648	RS 10,30 (dez reais e trinta centavos)	RS 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais)
31	UND	QUEBRA-CABEÇA DE NUMEROS: Kit com 20 peças coloridas em MDF, medidas montada: 84 x 54 cm, medidas da caixa: 45 x 6x 33 cm.	500	BM- 9333	RS 17,80 (dezesete reais e oitenta centavos)	RS 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)
32	UND	QUEBRA CABEÇA PAIS E FILHOS: Possui 42 peças coloridas em MDF, medidas montada: 84 x 54 cm, medidas da caixa: 45 x 6 x 33 cm.	500	BM- 9921	RS 20,56 (vinte reais e cinquenta e seis centavos)	RS 10.280,00 (dez mil, duzentos e oitenta reais)
34	UND	TAPETE EMBORRACHADO ALFABETO: Confeccionado em EVA, contendo 26 peças em letra de forma maiúscula, medindo 120 x 120 x 6 mm cada.	500	BM- 2987	RS 16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos)	RS 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)
41	UND	URSO DE ENCAIXE: Em plástico, urso colorido desmontável. Recomendado para crianças acima de 3 anos. Especificações: Brinquedo com selo de segurança do INMETRO. Dimensões do brinquedo: 28 x 30 x 10 cm.	440	BM-4549	RS 16,00 (dezesesseis reais)	RS 7.040,00 (sete mil e quarenta reais)

Valo Total: RS 492.882,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4747/4761/4765	10.102.12.365.5389.2781	3.3.90.30/00, 03 e 11	Fonte: Recursos Ordinários/FUNDEB/FNDE

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09052/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

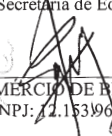
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2014/061837- SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09052/2014-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09052/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Igor Andrei Carneiro de Oliveira e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação


LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 12.153.969/000-81

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 AO CONTRATO N.º 57/2011

Adesão à Ata de Registro de preço 10/2010-SEAD - Pregão Presencial n.º 17/2010
Processo Administrativo n.º 2011/016220 - Registro n.º 051/2011

Para fazer face à **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** prevista no Contrato n.º 57/2011, para LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO (ÔNIBUS URBANO), firmado com a empresa PARAIBA TURISMO LTDA., para a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, decorrente do Adesão à Ata de Registro de preço 10/2010-SEAD - Pregão Presencial n.º 17/2010- Processo Administrativo n.º 2011/016220 - Registro n.º 051/2011, realiza-se o presente **APOSTILAMENTO** ao Contrato em epígrafe, conforme se segue:

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA ANTERIOR

14.104.04.122.5001.2603

INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA ATUAL (SUBSTITUIÇÃO)

14.104.04.122.5001.4437

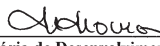
INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

14.105.08.244.5159.4425

Vigência: O presente termo de apostilamento retroage para vigor à data de publicação do QDD exercício 2015.

Fundamento Legal: Art. 65, II, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993; Processo Administrativo n.º 2015/042080, Ofício n.º 513/2015/GS/SEDES.

João Pessoa, 05 de maio de 2015.


Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES
Marta Geruza Moura Gomes

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 04-033/2014

Pregão Presencial n.º 073/2013
Ata de registro de preço n.º 008/2014
Processo n.º 2013/003318 - SEDES

Para fazer face à **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** prevista no Contrato n.º 04-033/2014, para AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG (SEM GÁS), firmado com a empresa SOS GÁS LTDA., para a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, decorrente do Pregão Presencial n.º 073/2013 - Ata de registro de preço n.º 008/2014 -Processo n.º 2013/003318 - SEDES, realiza-se o presente **APOSTILAMENTO** ao contrato em epígrafe, conforme se segue:

INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA ANTERIOR

14.104.04.122.5001.2603

INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA ATUAL (SUBSTITUIÇÃO)

14.104.04.122.5001.4437

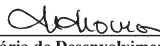
INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

14.105.08.244.5159.4425

Vigência: O presente termo de apostilamento retroage para vigor à data de publicação do QDD exercício 2015.

Fundamento Legal: Art. 65, II, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993; Processo Administrativo n.º 2015/042080, Ofício n.º 513/2015/GS/SEDES.

João Pessoa, 05 de maio de 2015.


Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES
Marta Geruza Moura Gomes

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 04-278/2014

Adesão a ARP n.º 09-023/2014 - Pregão Presencial n.º 09-010/2014/SEDEC
Processo Administrativo n.º 2014/058734 – Registro n.º 04-073/2014

Para fazer face à **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** prevista no Contrato n.º 04-278/2014, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, firmado com a empresa INDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS IDEAL LTDA, para a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, decorrente da Adesão a ARP n.º 09-023/2014 - Pregão Presencial n.º 09-010/2014/SEDEC - Processo Administrativo n.º 2014/058734 – Registro n.º 04-073/2014, realiza-se o presente **APOSTILAMENTO** ao contrato em epígrafe, conforme se segue:

INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA ANTERIOR

14.104.04.122.5001.2603

INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA ATUAL (SUBSTITUIÇÃO)

14.104.04.122.5001.4437

INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

14.105.08.244.5159.4425

Vigência: O presente termo de apostilamento retroage para vigor à data de publicação do QDD exercício 2015.

Fundamento Legal: Art. 65, II, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993; Processo Administrativo n.º 2015/042080, Ofício n.º 513/2015/GS/SEDES.

João Pessoa, 05 de maio de 2015.


Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES
Marta Geruza Moura Gomes

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 04-297/2014

Adesão à ARP n.º 011/2014 - PP n.º 029/2013/SEDEC
Processo Administrativo n.º 2014/055495 – Registro n.º 04-077/2014

Para fazer face à **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** prevista no Contrato n.º 04-297/2014, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, firmado com a empresa CARNES FRUTOS DO MAR COMÉRCIO LTDA, para a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, decorrente da Adesão à ARP n.º 011/2014 - PP n.º 029/2013/SEDEC - Processo Administrativo n.º 2014/055495 – Registro n.º 04-077/2014, realiza-se o presente **APOSTILAMENTO** ao contrato em epígrafe, conforme se segue:

INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA ANTERIOR

14.104.04.122.5001.2603

INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA ATUAL (SUBSTITUIÇÃO)

14.104.04.122.5001.4437

INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

14.105.08.244.5159.4425

Vigência: O presente termo de apostilamento retroage para vigor à data de publicação do QDD exercício 2015.

Fundamento Legal: Art. 65, II, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993; Processo Administrativo n.º 2015/042080, Ofício n.º 513/2015/GS/SEDES.

João Pessoa, 05 de maio de 2015.


Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES
Marta Geruza Moura Gomes

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 04-296/2014

Adesão à ARP n.º 010/2014 - PP n.º 029/2013/SEDEC
Processo Administrativo n.º 2014/055495 – Registro n.º 04-072/2014

Para fazer face à **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** prevista no Contrato n.º 04-296/2014, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, firmado com a empresa DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA-ME., para a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, decorrente da Adesão à ARP n.º 010/2014 - PP n.º 029/2013/SEDEC - Processo Administrativo n.º 2014/055495 – Registro n.º 04-072/2014, realiza-se o presente **APOSTILAMENTO** ao contrato em epígrafe, conforme se segue:

INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA ANTERIOR

14.104.04.122.5001.2603

INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA ATUAL (SUBSTITUIÇÃO)

14.104.04.122.5001.4437

INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

14.105.08.244.5159.4425

Vigência: O presente termo de apostilamento retroage para vigor à data de publicação do QDD exercício 2015.

Fundamento Legal: Art. 65, II, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993; Processo Administrativo n.º 2015/042080, Ofício n.º 513/2015/GS/SEDES.

João Pessoa, 05 de maio de 2015.


Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES
Marta Geruza Moura Gomes

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 04-301/2014

Pregão Presencial n.º 04-064/2014
Ata de Registro de Preços n.º 040/2014
Processo Administrativo n.º 2014/064551

Para fazer face à **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** prevista no Contrato n.º 04-301/2014, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS, firmado com a empresa LIMPORAIBA - LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA, para a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, decorrente do Pregão Presencial n.º 04-064/2014 - Ata de Registro de Preços n.º 040/2014 - Processo Administrativo n.º 2014/064551, realiza-se o presente **APOSTILAMENTO** ao contrato em epígrafe, conforme se segue:

INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA ANTERIOR

14.104.04.122.5001.2603

INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA ATUAL (SUBSTITUIÇÃO)

14.104.04.122.5001.4437

INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

14.105.08.244.5157.4425

14.105.08.242.5317.2593

Vigência: O presente termo de apostilamento retroage para vigor à data de publicação do QDD exercício 2015.

Fundamento Legal: Art. 65, II, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993; Processo Administrativo n.º 2015/042241, Ofício n.º 514/2015/GS/SEDES.

João Pessoa, 05 de maio de 2015.


Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES
Marta Geruza Moura Gomes

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 À ORDEM DE COMPRA N.º 0335/2014

Pregão Presencial n.º 04-074/2014
Processo Administrativo n.º 2014/067397

Para fazer face à **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** prevista na Ordem de Compra n.º 0335/2014, para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER, firmado com a empresa ARCO VERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, para a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, decorrente do Pregão Presencial n.º 04-074/2014 - Processo Administrativo n.º 2014/067397, realiza-se o presente **APOSTILAMENTO** à Ordem de Compra em epígrafe, conforme se segue:

INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA ANTERIOR
14.104.04.122.5001.2603

INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA ATUAL (SUBSTITUIÇÃO)
14.104.04.122.5001.4437

INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
14.105.08.244.5159.4425

Vigência: O presente termo de apostilamento retroage para vigor à data de publicação do QDD exercício 2015.

Fundamento Legal: Art. 65, II, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993; Processo Administrativo n.º 2015/042080, Ofício n.º 513/2015/GS/SEDES.

João Pessoa, 05 de maio de 2015.


Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES
Marta Geruza Moura Gomes

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 À ORDEM DE COMPRA N.º 0351/2014

Pregão Presencial n.º 04-066/2014
Processo Administrativo n.º 2014/026122

Para fazer face à **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** prevista na Ordem de Compra n.º 0351/2014, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA SANITÁRIA), firmado com a empresa UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, para a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, decorrente do Pregão Presencial n.º 04-066/2014 - Processo Administrativo n.º 2014/026122, realiza-se o presente **APOSTILAMENTO** à Ordem de Compra em epígrafe, conforme se segue:

INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA ANTERIOR
14.104.04.122.5001.2603


INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA ATUAL (SUBSTITUIÇÃO)
14.104.04.122.5001.4437

INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
14.105.08.244.5159.4425

Vigência: O presente termo de apostilamento retroage para vigor à data de publicação do QDD exercício 2015.

Fundamento Legal: Art. 65, II, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993; Processo Administrativo n.º 2015/042080, Ofício n.º 513/2015/GS/SEDES.

João Pessoa, 05 de maio de 2015.


Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES
Marta Geruza Moura Gomes

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À CULTURA POPULAR.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de João Pessoa, a Frente Parlamentar de apoio à Cultura Popular, por todos os vereadores e vereadoras que a ela aderirem.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar será composta, inicialmente, por todos os vereadores ou vereadoras que subscreverem este Projeto de Resolução.

Art. 2º – Compete à Frente Parlamentar formular Proposições Legislativas relacionadas às questões inerentes e de interesse da Cultura Popular, articulação e apoio às atividades do Fórum de Cultura Popular e acompanhamento da Legislação existente e das ações do Poder Público relacionadas com as demandas do segmento sempre em observâncias aos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

§ 1º - A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas públicas voltadas para a Cultura Popular.

§ 2º - A Frente Parlamentar realizará reuniões, seminários, audiências públicas, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas no assunto, representantes de órgão governamentais municipais, estaduais e federais; associações e organizações e da sociedade civil, visando colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas voltadas a implementar as ações que garantam o acesso o apoio e a defesa da cultura popular e todos os seus agentes.

Art. 3º – A presente Frente Parlamentar será coordenada pelo (a) autor (a) desta proposição, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da promulgação desta resolução.

§ 1º O relator desta Frente Parlamentar será escolhido entre os seus membros.

§ 2º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e Relator devendo a pauta ser aprovada por seus membros.

§ 3º A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por Regimento Interno próprio e aprovado por seus membros, e será coordenada, em sua fase de implementação, pelos parlamentares que a compõem, posteriormente, pelo seu presidente.

Art. 4º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 04-343/2014

Pregão Presencial n.º 04-080/2014
Ata de Registro de Preços n.º 04-048/2014
Processo Administrativo n.º 2014/062199

Para fazer face à **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** prevista no Contrato n.º 04-343/2014, para AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE GÁS COM GLP 45KG, firmado com a empresa SOS GÁS LTDA., para a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, decorrente do Pregão Presencial n.º 04-080/2014 - Ata de Registro de Preços n.º 04-048/2014 - Processo Administrativo n.º 2014/062199, realiza-se o presente **APOSTILAMENTO** ao contrato em epígrafe, conforme se segue:

INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA ANTERIOR
14.104.04.122.5001.2603


INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA ATUAL (SUBSTITUIÇÃO)
14.104.04.122.5001.4437

INCLUSÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
14.105.08.244.5159.4425

Vigência: O presente termo de apostilamento retroage para vigor à data de publicação do QDD exercício 2015.

Fundamento Legal: Art. 65, II, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993; Processo Administrativo n.º 2015/042080, Ofício n.º 513/2015/GS/SEDES.

João Pessoa, 05 de maio de 2015.


Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES
Marta Geruza Moura Gomes

Art. 5º A Câmara Municipal de João Pessoa disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que poderão ser publicados pela Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

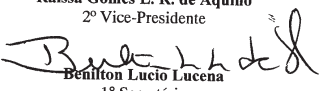
Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2014.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Freire da Costa (Zezinho Botafogo)
1º Vice-Presidente

Raíssa Gomes L. R. de Aquino
2º Vice-Presidente


Benilton Lucio Lucena
1º Secretário

Eliza Virgínia S. Fernandes
2º Secretária


João Bosco Santos Filho
3º Secretário

Autoria: Vereador Flávio Maroja (Fubo)

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 10/2013, firmado em 02 de maio de 2013.

Objeto: Prorrogação e reajuste contratual, de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de **manutenção continuada do sistema de telefonia** da Câmara Municipal de João Pessoa.

Fundamento Legal: Art. 57, inc. II e 65, inc. II, "d" da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Processo: 103-1-12-000345-1/2013.

Partes: Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa Yuri Karsten Barbosa de Medeiros – ME.

Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, o Sr. Yuri Karsten Barbosa de Medeiros, pela empresa Yuri Karsten Barbosa de Medeiros – ME.

Vigência: De 04 de maio de 2015 a 02 de maio de 2016.

Valor Global: R\$ 5.205,00 (cinco mil e duzentos e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – 33.90.39.01 – outros serviços de terceiros - PJ.

Data da assinatura: 04/05/2015.

João Pessoa, 04 de maio de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 07/2013, firmado em 14 de maio de 2013.

Objeto: Prorrogação e reajuste contratual, de empresa especializada no ramo de locação de **Viaturas, com assistência técnica das mesmas**, destinadas à Câmara Municipal de João Pessoa.

Fundamento Legal: Art. 57, inc. II e 65, inc. II, "d" Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Processo: 103-3-35-000221-1/2013.

Partes: Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa Verão Veículos LTDA.

Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, o Sr. Luiz Carlos Vieira Batista Júnior, pela empresa Verão Veículos LTDA.

Vigência: De 14 de maio de 2015 a 13 de maio de 2016.

Valor Global: R\$ 229.140,00 (duzentos e vinte e nove mil e cento e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – 33.90.39.01 – outros serviços de terceiros - PJ.

Data da assinatura: 04/05/2015.

João Pessoa, 04 de maio de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO DE CONTRATO nº 07/2015

Instrumento: Contrato nº 07/2015.

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e instrumentos musicais.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/39, e alterações posteriores.

Partes: Câmara Municipal de João Pessoa e Tocmix Comércio de Equipamentos Eletrônicos Musicais LTDA.

Processo: 103-3-304-000426-1/2015.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 05/2015.

Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e o Sr. Maurício Calixto pela empresa Tocmix Comércio de Equipamentos Eletrônicos Musicais LTDA.

Vigência: 30 dias a partir da assinatura do contrato.

Valor Global: R\$ 7.648,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA - 44.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente e – 33.90.30.01 – Material de Consumo.

Data da assinatura: 11/05/2015.

João Pessoa, 14 de maio de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 06/2015

RATIFICO a dispensa de licitação nº 06/2015, referente à Contratação de um especialista para executar os serviços de elaboração de Projeto Arquitetônico e Ambientação do espaço físico denominado Memorial Júlio Rafael, com base no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **ADJUDICO** o seu objeto à Arquiteta **ANA LUISA SOUSA DE AZEVEDO CARVALHO**, CPF nº 072.695.334-23, com proposta no valor total de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, juntada aos autos do processo licitatório nº 103-1-20-000187-1/2015. **PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.**

João Pessoa, 12 de maio de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito, no barzinho ou em qualquer lugar, poluição sonora não é legal. Ela prejudica a nossa saúde, o meio ambiente e é crime.



**POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**

**SE PRECISAR,
DENUNCIE.
0800.281.9208**



JOÃO PESSOA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE